



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PE**  
Processo Administrativo nº 2022.01.10.002 PE

**1ª Parte: PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, nomeado pela portaria nº 378/2021-GP de 01 de Setembro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Educação
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por item (com ampla participação)
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.licitacoesmilagres.com.br">www.licitacoesmilagres.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 13/01/2022 às 16hs:00min (Horário de Brasília) Término: 25/01/2022 às 08hs:00min (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 25/01/2022 das 08hs00min às 08h59min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 25/01/2022 às 09hs00min (Horário de Brasília)
<b>Vigência Contatual:</b>	12 (doze) meses.
<b>Forma de Execução:</b>	Regime de Preço Unitário
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto

4



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕESMILAGRES", constante da página eletrônica do [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) Licitações Públicas, no endereço [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declaração Inidoneidade
- ANEXO IV – Declaração Habilitação
- ANEXO V – Declaração menor de idade;
- ANEXO VI – Declaração ME/EPP
- ANEXO VII – Declaração Responsabilidade
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato

### **1 – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:**

**1501-123610031.2.034 – Manutenção de Serviços de Transporte Escolar**  
**ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**  
**ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.36.00. – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas/pessoas físicas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante ao Portal de Compras do município de Milagres/CE através do site: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

4.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 4.10 – Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou pelo telefone (81) 3877-1397.
- 4.11 – Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Milagres, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 4.12 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.
- 4.13 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos de credenciamento (Todos os documentos devem estar na validade):
- Cópia do CNPJ;
  - Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);
  - Certidão Negativa de Débitos - FGTS;
  - Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica;
  - Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar nº 123/2006;
  - RG e CPF dos sócios.
- 4.14 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.15 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 4.16 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;
  - Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
  - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - Reunidos sob forma de consórcio;
  - Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 4.17 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.18 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.19 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão



Eletrônico (licitações) do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Milagres através do site: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

4.20 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Milagres/CE: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

4.21 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do seu representante legal e que tenha pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.22 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.23 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

4.24 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Prefeitura de Milagres/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.25 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site do Portal de Compras do Município de Milagres/CE.

4.26 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará no ato de seu cadastro a assinatura de um plano de acesso disponível no site: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) na aba “seja um fornecedor”;

#### **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.19. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.20. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.21. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item **4.13, alínea “d”** deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:



*“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.*

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do Item;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do dia*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro





horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.30 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

↓



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o Pregoeiro ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com), ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4



8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0 DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

9.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

9.1.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.1.1.4. Comprovante de residência;

## **9.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Pessoa Física.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Municipais - Pessoa Física

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

## **9.2 PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1. . Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação nas seguintes especificações mínimas:

a) Execução de Serviços de Transporte Escolar.

b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de Frota, para a prestação dos serviços.

9.2.1.1 *Não serão aceitos* como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente aos serviços de Locação de Veículos, por não ser o objeto deste edital.

9.2.1.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ/CPF e endereço completo da pessoa jurídica ou física tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ/CPF da empresa ou pessoa física que prestou os serviços;

c) período de execução do contrato;

d) local e data da emissão do atestado;

e) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.2.1.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.2.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

### **9.3 DA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.4.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

↓



9.4.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.4.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

9.5.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação nas seguintes especificações mínimas:

a) Execução de Serviços de Transporte Escolar.

b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de Frota, para a prestação dos serviços.

9.6.1.1 Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente aos serviços de Locação de Veículos, por não ser o objeto deste edital.

9.6.1.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

- b) período de execução do contrato;
- c) local e data da emissão do atestado;
- d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.6.1.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

a.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b) Apresentar Certidão de Regularidade junto a cópia da Carteira Profissional, expedida pela entidade profissional competente.

9.6.1.4 Declaração explícita de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.

9.6.1.5. Caso a licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e conseqüentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam cumpridas.

9.6.1.6. Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

#### **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.7.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**", constante no item 9.7.1, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

9.7.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.7.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "**forma da lei**";

9.7.4.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.7.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

*OBS: As autenticações de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderão ser feitas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)*

9.7.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.7.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

9.7.7. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.8. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Milagres, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente..

**9.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**



- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**9.10. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI** que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.9.1 ao 9.9.9, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da exigência do item 9.6.4.3, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

#### **9.11. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração de não vínculo empregatício, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

f) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

9.12.1. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.12.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.



### **9.13. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

9.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como quantidades, valores unitários e totais dos serviços ofertados, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de (30) **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

**11.6.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

a) O endereçamento o(a) pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de Milagres;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará e , bem como no portal do Município [milagres.ce.gov.br](http://milagres.ce.gov.br), e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.



## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O Adjudicatário, devidamente convocado, terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para apresentação da sua frota de veículos ao setor de transportes do município, onde serão submetidos a vistoria prévia in loco, no qual será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). Caso a frota de veículos não seja apresentada no prazo estipulado o adjudicatário decairá do direito à contratação, neste caso serão convocados os remanescentes para fazê-lo do mesmo prazo e condições.

14.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**14.7. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO:**

14.7.1. No ato da assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) os documentos a seguir:

a) Comprovação de propriedade da pessoa jurídica ou física do total da frota a ser contratada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos – CRLV, conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada; **ou**

a.2) cópia do Documento único de Transferência – DUT, conforme art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) caso o veículo não seja da empresa, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo;

c) Laudo de Vistoria, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de todos os veículos a serem inclusos na execução dos serviços.

14.7.1.1 No caso especificado na alínea “b” do item 14.7.1, “a.2” Contratada terá no máximo 30 (trinta) dias, para efetuar a transferência do veículo e apresentar o CRVL devidamente atualizado.

14.7.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se para tanto:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidade da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual a lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

14.7.4. Quanto aos **motoristas** a licitante deverá apresentar:

a) cópia autenticada da carteira de motorista na categoria compatível com o veículo licitado, conforme art. 138, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

b) comprovação de aprovação em curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsto no inciso V do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) comprovação dos condutores não terem cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro.

14.7.5. Os licitantes que não apresentar os documentos relacionados nos itens anteriores, perderá o direito a Contratação, neste caso será efetuada a convocação do segundo colocado.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os critérios de Prestação dos Serviços deste objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Milagres e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

19.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – APRECE.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

de Milagres, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

20.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

20.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MILAGRES e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Milagres pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **22.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:**

22.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

22.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

22.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

### **22.2. DA IMPUGNAÇÃO:**

22.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

22.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

22.2.3.1. A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.milagres.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Milagres).

22.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

22.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

22.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **22.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

22.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

- I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Milagres;
- II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de Milagres, dentro do prazo editalícia;
- III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- IV- o pedido, com suas especificações.

22.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;

22.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.5. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;

22.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

23.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

23.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

23.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

23.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Milagres, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**23.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;



- 24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;
- 24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;
- 24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 24.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;
- 24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 24.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de MILAGRES: [www.Milagres.ce.gov.br](http://www.Milagres.ce.gov.br);
- 24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de Milagres, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 24.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- 24.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:
- 24.16.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 24.16.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado no site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), bem como no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Milagres: [www.Milagres.ce.gov.br](http://www.Milagres.ce.gov.br). (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).
- 24.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Milagres/CE.

Milagres/CE, 10 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LUAN DOS SANTOS FERREIRA  
Pregoeiro Oficial do Município



# TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a prestação dos serviços de transporte escolar, a ser executado por meio da Prestação de Serviços do Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Milagres, por itinerário, conforme especificações técnicas

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar.

### 1. ITINERÁRIOS

#### 1.1. DAS ROTAS

Os itinerários são compostos de 81 (Oitenta e uma) Rotas discriminadas em Relatório **Anexo I – DAS ROTAS** que consta das seguintes características:

- a) **NUMERO DA ROTA** – Sequencial dado para caracterizar a Rota;
- b) **DESTINO/ORIGEM** que compreende o itinerário a qual o serviço de transporte de aluno deverá percorrer;
- c) **DIAS**: Número de dias de serviço a ser prestado por ano letivo;
- d) **TURNOS**: Caracteriza o horário obrigatório de coleta e devolução do aluno a sua localidade, sendo caracterizada por:
  - M – Turno Manhã**, com obrigação de chegada na Unidade de Ensino às 7:00 horas e Coleta do Aluno as 11:30 horas.
  - T – Turno Tarde**, com obrigação de chegada na Unidade de Ensino às 13:00 horas e Coleta do Aluno as 17:30 horas.
  - INTEGRAL** – Turno Diário, com obrigação de chegada na Unidade de Ensino às 07:00 horas e Coleta do Aluno as 17:30 horas.
- e) **NUMERO DE ALUNOS**: Número de alunos inscritos no Programa para serem transportados, por itinerário, por turno;



Dessa forma, o presente Projeto de Contratação de Prestadores de Serviços para realização do transporte escolar de alunos das redes públicas estadual e municipal, coloca esse serviço a disposição dos 1.964 alunos, a serem transportados de suas localidades para as diversas instituições de ensino existentes no município de Milagres.

Os itinerários, rotas, distribuição dos alunos foram dimensionadas a partir de levantamento interno realizado, com a participação dos diretores das referidas unidades de ensino, bem como do Registro de Matrícula de cada aluno, obedecendo os critérios estabelecidos em lei.

## 2. DOS VEÍCULOS:

Os veículos foram dimensionados para as respectivas rotas a partir de estudo elaborado pelos diretores dos estabelecimentos de ensino, levando-se em consideração o itinerário, bem como a quantidade de alunos nele existentes.

- a) **CAPACIDADE DO VEÍCULO:** Capacidade Estimada do veículo para transporte de alunos em número adequado a quantidade de alunos previstas para a Rota.
- b) **TIPO DE VEÍCULO** – Caracterização do tipo de veículo a ser utilizado no transporte de alunos, determinado por Rota, em face das necessidades de números de alunos e turno.
- c) **TOTAL DE KM** – Quantidade em quilômetros do itinerário a ser realizado pelo veículo, compreendendo a ida e a volta, compostos de estradas carroçável (não pavimentadas) e estradas pavimentadas em asfalto ou outra modalidade.
- d) **TOTAL KM VICINAL** – Compreende o percurso do itinerário em que a estrada é carroçável (não pavimentada).
- e) **TOTAL KM ASFALTO** - Compreende o percurso do itinerário em que a

Lagordaire P. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA CE 001579654-0

L



estrada é pavimentada (em asfalto ou outra modalidade). A soma dos percursos VICINAL e ASFALTO é igual ao TOTAL DE KM do itinerário.

Após levantamento das necessidades, foi dimensionado 04 (quatro) tipos de Veículos para uso no transporte escolar do município de Milagres-Ce, verificada a legislação e a capacidade adaptada a aquela rota. São eles caracterizados:

**ONIBUS** - Veículo motorizado terrestre designado para o transporte de passageiros/alunos. Ônibus deve ter a capacidade de carregar até 42 (quarenta e dois) alunos, sendo o tipo ônibus simples ou convencional.

**MICRO-ONIBUS** - Veículo motorizado terrestre designado para o transporte de passageiros/alunos. O Micro-Ônibus deve ter a capacidade de carregar até 25 (vinte e cinco) alunos sendo o tipo micro-ônibus simples ou convencional.

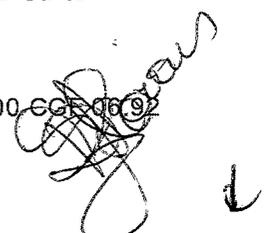
**TOPIQUE** - Veículo motorizado terrestre, designado para o transporte de passageiros/alunos. Trata-se de uma nomenclatura utilizada no nosso meio para caracterizar os veículos tipo Van, com capacidade de carregar até 16 (dezesesseis) alunos, sendo do tipo simples ou convencional.

**KOMBI** - Veículo motorizado terrestre, designado para o transporte de passageiros/alunos. Trata-se de uma nomenclatura utilizada no nosso meio para caracterizar os veículos tipo Van, com capacidade de carregar até 12 (doze) alunos, sendo do tipo simples ou convencional

Apresentamos no **Anexo II – DOS VEICULOS** as características dos veículo por rota, fundamentado na quantidades de alunos a transpor e nas especificações acima descritas.

  
Laércio R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

Esses veículos, especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito





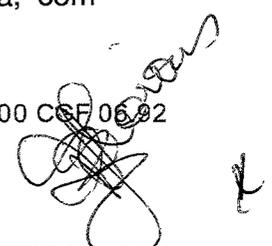
Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) O veículo contratado deverá estar equipado com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- i) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação, observada a fiscalização do

Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

- j) O Município de Milagres - Ceará realizará trimestralmente vistoria, com

  
Laetitia B. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0





relação ao condutor, considerando o exposto no memorial descritivo;

- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- o) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Juninas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação ou por ela autorizada, tudo conforme termo de referencia;
- p) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Milagres - Ceará.

### 3 - DO CONDUTOR:

O condutor de veículo destinado à condução de escolar deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser eincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- f) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do

*Lucas de P. Moraes*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0



Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato, <sup>PREFEITURA DE MILAGRES CE</sup>  
<sup>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</sup>

PAG. 344

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

#### **4 – DOS VALORES**

O presente projeto de transporte escolar de alunos das redes públicas estadual e municipal estima os valores atribuídos individualmente a cada Rota/Itinerário, levando em consideração a caracterização da Rota, a quantidade de alunos, o tipo de veículo utilizado, a caracterização da estrada e o valor atribuído ao motorista.

- a) **VALOR KM VICINAL** – Refere-se ao valor do Custo Estimado para percurso de um quilômetro em estrada vicinal (sem pavimentação), conforme relatórios demonstrativos de Memorial de Cálculo em anexo, para cada tipo de veículo estimado.
- b) **VALOR KM ASFALTO** - Refere-se ao valor do Custo Estimado para percurso de um quilômetro em estrada pavimentada (em asfalto ou outra modalidade), conforme relatórios demonstrativos de Memorial de Cálculo em anexo, para cada tipo de veículo estimado.
- c) **VALOR CUSTO DISTÂNCIA** – É o resultado da multiplicação da quantidade de quilômetros (vicinal e pavimentada) pelos valores estimados dos custos de rodagem por quilômetro (vicinal e asfáltica).
- d) **VALOR BASICO VEICULO** – Compreende o Valor Estimado do custo do veículo para executar os serviços de transporte. Os valores atribuídos constam das planilhas em anexo, que considera itens como Custo Estimado do Veículo, Depreciação, Valor Residual, Custo de Manutenção, Calculo de Taxas, Impostos e Seguros e Custos com Higienização. A estimativa foi realizado para uso de 20 (vinte) dias úteis/mes, totalizando 200 (duzentos) dias letivos/ano e a coluna estima 50% (cinquenta) por cento para cada turno



e/ou 100% (cem por cento) quando o uso for em turno integral. PAG. 345

- e) **VALOR MOTORISTA** – Os valores atribuídos ao mão de obra do motorista, foi estimada levando-se em consideração tratar-se de pessoas físicas proprietária do veículo que conduzir os alunos no serviço de transporte escolar. Utilizou-se do valor do Piso Salarial da Categoria (conforme relatório em anexo), incluindo os encargos sociais e trabalhistas.

Todo o escopo do projeto, segrega em rotas a situação financeira adaptada a necessidade de um tipo específico de veículo. Afinal, serão 1.875 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco) alunos deslocados em um total de 2.007,56 (dois mil e sete, cinquenta e seis) quilômetros dentro do município de Milagres, também Demonstrado no **Anexo III – DO DIMENSIONAMENTO** deste projeto.

Utilizando-se dessas variáveis, demonstra este projeto o equilíbrio do custo nas variáveis *distancia x veiculo x mao de obra*, que, conforme demonstrado no **Anexo IV – DOS CUSTOS** deste Memorial Descritivo, o Custo Médio por quilômetro foi orçado em R\$ 10,04 (Dez reais e quatro centavos) e o Custo Médio de Transporte por aluno foi orçado em R\$ 215,08 (Duzentos e quinze reais e oito centavos), evidenciando um custo estimado diário de R\$ 20.163,49 (Vinte Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Importa o Projeto de Transporte Escolar de Alunos nas redes públicas estadual e municipal do município de Milagres-Ce, no valor total de R\$ 4.032.700,00 (Quatro Milhões e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais) para os 200 (duzentos) dias letivos

A medição ocorrerá de acordo com a Planilha do **Anexo V – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO**, seguindo o valor licitado e os dias letivos nos quais foram utilizados nos transportes dos alunos.

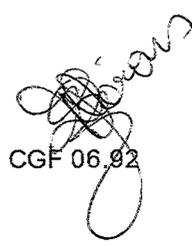
  
Laércio R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



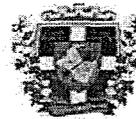


**Anexo I – DAS ROTAS**

  
LACONESTES R. MOTAIS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0







QUADRO DE ROTAS

PAG.

347

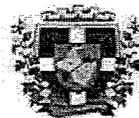
Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO
1	ORIGEM : Carnaubinha, Junco, Pilar, Boa vista, Campo Agrícola DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	M / T	12	24	KOMBI
2	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	M	50	25	MICRO ÔNIBUS
3	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	T	12	10	KOMBI
4	ORIGEM : Feijão, Ramos, Três Postes, Saco, Caracol DESTINO : Sítio Feijão Anexo Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	M	16	14	TOPIQUE
5	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixio dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	M	16	16	TOPIQUE
6	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixio dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	T	12	11	KOMBI
7	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Água Vermelha DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	M / T	12	22	KOMBI
8	ORIGEM : Baixio dos Limas(Nereu), Lagoa cercada DESTINO:Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	M / T	16	28	TOPIQUE
9	ORIGEM : Vila Martins, Vila Serrinha, Tamandua DESTINO: BR 116 (Tamanduá)	200	M	12	8	KOMBI
10	ORIGEM: Vila Martins, Vila Serrinha, Tamanduá DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	T	16	13	TOPIQUE
11	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	M	12	10	KOMBI
12	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	T	16	16	TOPIQUE
13	ORIGEM : Pilião, Jenipapeiro, Saquinho, Cajueiro, Vila Sol Nascente DESTINO: Escola da Vila Sol Nascente Anexo da Esc. Maria Dgivã	200	M / T	12	20	KOMBI
14	ORIGEM : Boa Vista, Cerâmica DESTINO : Vila Sol Nascente	200	M	16	13	TOPIQUE
15	ORIGEM : Mororo, Boa Vista, Manoel Alves(BR) DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	T	16	15	TOPIQUE
16	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	200	M / T	12	22	KOMBI
17	ORIGEM : Muquem, Vila Casemiro, Barreiro Branco, Baixio dos Limas DESTINO : St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	200	M	12	12	KOMBI
18	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Água Vermelha DESTINO: St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	200	M	12	11	KOMBI
19	ORIGEM : Sítio Olho D'água Cercado, Exu, Corredores de Cima DESTINO : Vila Café da Linha Oseias L. Belém, Antônio Crisostomo	200	M / T	50	78	ÔNIBUS
20	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	200	M	50	31	ÔNIBUS
21	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	200	T	12	11	KOMBI
22	ORIGEM : Pias, Juazeirinho, São Tomé DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	200	M / T	12	24	KOMBI



QUADRO DE ROTAS

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO
23	ORIGEM : Mocego, Umari DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	200	M / T	16	26	TOPIQUE
24	ORIGEM: Pedrinhas, Exu DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	200	M / T	16	32	TOPIQUE
25	ORIGEM : Barreiro Grande, Vila Salgueiro, Sítio Tuncas, Vila tavares DESTINO : Escola José Luciano Alves	200	M / T	16	28	TOPIQUE
26	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	200	M	12	6	KOMBI
27	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	200	T	16	15	TOPIQUE
28	ORIGEM : Barra da Caiçara, Vila Caiçara Vila Salgueiro, Vila Tavares DESTINO : Sto. Olho D'água Comprido Esc. José Luciano Alves	200	M / T	16	32	TOPIQUE
29	ORIGEM: Varjota, Vila São Geraldo, Vila Jacó Felix, Gameleira, Veneza DESTINO : Escola D. Mariquinha Belo, Padre José Leite, Marieta cals	200	M / T	50	80	ÔNIBUS
30	ORIGEM : Jureminha, Baixio, Emas, Limoeiro, Capim, Picada DESTINO : Distrito do Rosário Escola D. Mariquinha Belo, Esc. Marieta cals	200	M / T	12	4	KOMBI
31	ORIGEM: St. Picada, St. Limoeiro, St. Capim, St. Gameleira DESTINO: Esc. Dona Mariquinha Belo (Distrito do Rosário)	200	M / T	12	14	KOMBI
32	ORIGEM : Sítio Cantinho / Valdivino / Caneira / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	200	M	12	12	KOMBI
33	ORIGEM : Sítio Cantinho / Valdivino / Caneira / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	200	T	25	24	MICRO ÔNIBUS
34	ORIGEM : Sítio Juazeirinho DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	200	M / T	12	0	KOMBI
35	ORIGEM : Sítio Mandacarú, Valdivino, Caneira, Jenipapeiro II DESTINO : Sítio Santa Catarina Escola João B. de Oliveira	200	M / T	50	52	ÔNIBUS
36	ORIGEM: Paus dos Ferros DESTINO: Sítio Santa Catarina Escola. João Belém de Oliveira / LINDALVA	200	M	16	0	TOPIQUE
37	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Sto. Jenipapeiro II Extensão da Escola João B. de Oliveira	200	M	16	15	TOPIQUE
38	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Escola João Belém. de Oliveira	200	T	12	5	KOMBI
39	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco (ALUNOS ESPECIAIS)	200	M	12	4	KOMBI

*[Handwritten signature]*



QUADRO DE ROTAS

PAG.

349

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO
40	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco	200	M / T	25	34	MICRO ÔNIBUS
41	ORIGEM : Canto do Mel DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	M / T	12	8	KOMBI
42	ORIGEM : Sítios Aguapé, Trincheiras DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	M / T	12	14	KOMBI
43	ORIGEM : Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra (Anexo)	200	M	16	16	TOPIQUE
44	ORIGEM: Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	T	50	40	ÔNIBUS
45	ORIGEM : Vaca Brava DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra e Anexo	200	M / T	16	32	TOPIQUE
46	ORIGEM : Sítio Caraíbas, Rompe Gibão, Carnaúba DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	M / T	12	10	KOMBI
47	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	M	25	20	MICRO ÔNIBUS
48	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	T	12	4	KOMBI
49	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	M	50	35	ÔNIBUS
50	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	T	25	22	MICRO ÔNIBUS
51	ORIGEM : Nazaré, Vila Mingú, Distrito Fronteiro DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	T	50	28	ÔNIBUS
52	ORIGEM : Sítio Baixio da Cajazeirinha, Cajazeirinha, Unha de Gato DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	M / T	12	24	KOMBI
53	ORIGEM: Catolé, Oitis I, Luciano DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	200	M / T	12	16	KOMBI
54	ORIGEM : Sítios Catolé, Oitis II, (Capela) DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	200	M / T	12	12	KOMBI
55	ORIGEM: Serra Brava, Barreiros, Banquinho, Taboquinha dos Ferreiras DESTINO: Escola Manoel Correia da Silva	200	M / T	16	28	TOPIQUE
56	ORIGEM: Sítio Olho D'água do Pau, Lourenço, Serra Brava DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	200	M / T	12	24	KOMBI
57	ORIGEM : Taboquinha, Barreiros, Sítio Cajui DESTINO : Sítio Serra Brava Escola Maria Dos Anjos	200	M / T	25	48	MICRO ÔNIBUS
58	ORIGEM: Sítio Zué DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	200	M / T	12	10	KOMBI
59	ORIGEM : St. Gonçalo, Corredores, Serra Brava II DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	200	M / T	12	4	KOMBI

*Luciano B. Morais*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 001570964-0

*Luciano B. Morais*



QUADRO DE ROTAS

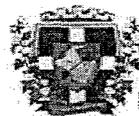
PAG.

350

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO
60	ORIGEM : Olho D'água da Igreja I (Zé Batista), Olho D'água do Chico DESTINO : Esc.Marieta Cals, Padre José Leite, Escola Maria Lucia	200	M / T	12	24	KOMBI
61	ORIGEM : Sítio Olho D'água da Igreja II DESTINO : Esc.Maria Lúcia, Padre José Leite/Clicério Martins, Marieta Cals	200	M / T	12	24	KOMBI
62	ORIGEM : Piçarras dos Carreiros, Trincheiras e Carnaúba DESTINO : Esc Padre José Leite	200	M	50	49	ÔNIBUS
63	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina,Gameleira, Rosário, Capim e Limoeiro DESTINO : Esc.Padre José Leite, Marieta Cals	200	M	50	41	ÔNIBUS
64	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	200	M	16	14	TOPIQUE
65	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	200	T	25	24	MICRO ÔNIBUS
66	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO: Esc.Maria Lúcia, Clicério Martins, Marieta Cals	200	M	25	25	MICRO ÔNIBUS
67	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO: Esc.Maria Lúcia, Clicério Martins, Marieta Cals	200	T	16	16	TOPIQUE
68	ORIGEM: São Tomé, Exú, Morcego, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato DESTINO: E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP	200	INT	50	50	ÔNIBUS
69	ORIGEM: Boi Velho, Brejo Seco, Tabocas, Malhada, Fronteiro DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	50	50	ÔNIBUS
70	ORIGEM: Estrelinha (Loteamento) Trincheiras, Carnaúba, Nazaré DESTINO: EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca, EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	50	50	ÔNIBUS
71	ORIGEM: Araras/ Manoel Alves Esc. Francisco Gomes de Lucena/ DESTINO: Esc. Lindalva de Moraes / EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	50	25	MICRO ÔNIBUS
72	ORIGEM : Vila Moreira, Água Vermelha, Triângulo, Mororó, Genipapeiro I Vila Sol Nascente, Cerâmica, Boa Vista DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	50	42	ÔNIBUS
73	ORIGEM : Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro DESTINO E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes, EP Irmã Ana Zélia da Fonseca	200	INT	12	12	KOMBI
74	ORIGEM: St. Coqueiro DESTINO: Esc. Clicério Martins, E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	200	INT	12	11	KOMBI
75	ORIGEM : Junco, Carnaubinha DESTINO: E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes,E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	200	INT	25	16	TOPIQUE
76	ORIGEM: Lagoa do São Domingo, São Domingos, Cabeceiras de Cima DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	16	13	TOPIQUE

*Antônia Lindalva de Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654/P

*Antônia Lindalva de Moraes*



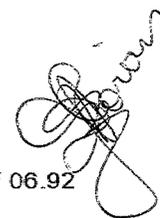
QUADRO DE ROTAS

PAG.

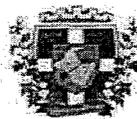
351

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO
77	ORIGEM: Luciano, Catolé, Oitis, Malhada DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Morais	200	INT	16	16	TOPIQUE
78	ORIGEM: Mandacaru, Cantinho, Valdivino, Genipapeiro, Santa Catarina, Caneira, Passagem de Pedra, Vajota, Gameleira, Rosário DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Morais	200	INT	50	50	ÔNIBUS
79	ORIGEM : Serra Brava, Barreiros, Taboquinha DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Morais	200	INT	50	49	ÔNIBUS
80	ORIGEM: Olho Dágua dos cavalos, Barra da Caiçara, Barreiro Grande, Olho Dágua Comprido, Melo, Café da Linha (Abaicara) DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Morais	200	INT	50	50	ÔNIBUS
81	ORIGEM: Olho Dágua da Igreja DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Morais	200	INT	12	10	KOMBI
<b>TOTAL</b>					<b>1873</b>	

  
Lacoelaine R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



Trabalho  
que faz a  
diferença



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

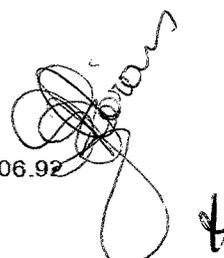
QUADRO DE ROTAS

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO
---------	-------------------------	------	-------	-----------------------	---------------	-----------------

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 352

  
Lacordaire R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



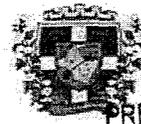


EXTENSÃO DAS ROTAS

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	TOTAL KM	QUANT KM VICINAL	QUANT KM ASFALTO
1	ORIGEM : Carnaubinha, Junco, Pilar, Boa vista, Campo Agrícola DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	M / T	12	KOMBI	49,16	44,52	4,64
2	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	M	50	MICRO ONIBUS	8,26	8,26	0
3	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	T	12	KOMBI	8,26	8,26	0
4	ORIGEM : Feijão, Ramos, Três Postes, Saco, Caracol DESTINO : Sítio Feijão Anexo Esc. Francisco Gomes de Lucena	M	16	TOPIQUE	16,2	16,2	0
5	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixio dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	M	16	TOPIQUE	22	20	2
6	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixio dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	T	12	KOMBI	22	20	2
7	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Agua Vermelha DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	M / T	12	KOMBI	37,4	33,4	4
8	ORIGEM : Baixio dos Limas(Nereu), Lagoa cercada DESTINO:Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	M / T	16	TOPIQUE	21,72	17,72	4
9	ORIGEM : Vila Martins, Vila Serrinha, Tamandua DESTINO: BR 116 (Tamanduá)	M	12	KOMBI	4,88	3,8	1,08
10	ORIGEM: Vila Martins, Vila Serrinha, Tamanduá DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	T	16	TOPIQUE	12,34	3,8	8,54
11	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	M	12	KOMBI	15,14	15,14	0
12	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	T	16	TOPIQUE	15,14	15,14	0
13	ORIGEM : Pilão, Jenipapeiro, Saquinho, Cajueiro, Vila Sol Nascente DESTINO: Escola da Vila Sol Nascente Anexo da Esc. Maria Dgivã	M / T	12	KOMBI	30,04	30,04	0
14	ORIGEM : Boa Vista, Cerâmica DESTINO : Vila Sol Nascente	M	16	TOPIQUE	10,2	0	10,2
15	ORIGEM : Mororo, Boa Vista, Manoel Alves(BR) DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	T	16	TOPIQUE	20,6	3,18	17,42
16	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	M / T	12	KOMBI	33,84	29,84	4
17	ORIGEM : Muquem, Vila Casemiro, Barreiro Branco, Baixio dos Limas DESTINO : St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	M	12	KOMBI	12,3	12,3	0
18	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Agua Vermelha DESTINO: St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	M	12	KOMBI	8,56	8,56	0
19	ORIGEM : Sítio Olho D'água Cercado, Exu, Corredores de Cima DESTINO : Vila Café da Linha Oseias L. Belém, Antônio Crisostomo	M / T	50	ÔNIBUS	30,88	0	30,88
20	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	M	50	ÔNIBUS	14,66	2,2	12,46
21	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	T	12	KOMBI	14,66	2,2	12,46
22	ORIGEM : Pias, Juazeirinho, São Tomé DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	M / T	12	KOMBI	33,88	33,88	0

EXTENSÃO DAS ROTAS PAG.

23	ORIGEM : Mocego, Umari DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	M / T	16	TOPIQUE	32,88	32,88	0
24	ORIGEM: Pedrinhas, Exu DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	M / T	16	TOPIQUE	19,8	19,8	0
25	ORIGEM : Barreiro Grande, Vila Salgueiro, Sítio Tuncas, Vila tavares DESTINO : Escola José Luciano Alves	M / T	16	TOPIQUE	39,28	17,84	21,44
26	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	M	12	KOMBI	10	10	0
27	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	T	16	TOPIQUE	10	10	0
28	ORIGEM : Barra da Caiçara, Vila Caiçara Vila Salgueiro, Vila Tavares DESTINO : Sto. Olho D'água Comprido Esc. José Luciano Alves	M / T	16	TOPIQUE	52,8	47,4	5,4
29	ORIGEM: Varjota, Vila São Geraldo, Vila Jacó Felix, Gameleira, Veneza DESTINO : Escola D. Mariquinha Belo, Padre José Leite , Marieta cal's	M / T	50	ÔNIBUS	41,44	18,56	22,88
30	ORIGEM : Jureminha, Baixio, Emas, Limoeiro, Capim, Picada DESTINO : Distrito do Rosário Escola D. Mariquinha Belo, Esc. Marieta cal's	M / T	12	KOMBI	29,44	6,6	22,84
31	ORIGEM: St. Picada, St. Limoeiro, St. Capim, St. Gameleira DESTINO: Esc. Dona Mariquinha Belo (Distrito do Rosário)	M / T	12	KOMBI	26	10,48	15,52
32	ORIGEM : Sítio Cantinho / Valdivino / Caneira / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	M	12	KOMBI	21	21	0
33	ORIGEM : Sítio Cantinho / Valdivino / Caneira / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	T	25	MICRO ÔNIBUS	21	21	0
34	ORIGEM : Sítio Juazeirinho DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	M / T	12	KOMBI	28,6	28,6	0
35	ORIGEM : Sítio Mandacarú, Valdivino, Caneira, Jenipapeiro II DESTINO : Sítio Santa Catarina Escola João B. de Oliveira	M / T	50	ÔNIBUS	43,2	43,2	0
36	ORIGEM: Paus dos Ferros DESTINO: Sítio Santa Catarina Escola. João Belém de Oliveira / LINDALVA	M	16	TOPIQUE	7,68	7,68	0
37	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Sto. Jenipapeiro II Extensão da Escola João B. de Oliveira	M	16	TOPIQUE	10,38	10,38	0
38	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Escola João Belém. de Oliveira	T	12	KOMBI	5,84	5,84	0
39	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco (ALUNOS ESPECIAIS)	M	12	KOMBI	4,9	0	4,9
40	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco	M / T	25	MICRO ÔNIBUS	9,8	0	9,8
41	ORIGEM : Canto do Mel DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	M / T	12	KOMBI	13,16	5,72	7,44



EXTENSÃO DAS ROTAS

PAG. \_\_\_\_\_

42	ORIGEM : Sítios Aguapé, Trincheiras DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	M / T	12	KOMBI	20,92	9,8	11,12
43	ORIGEM : Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra (Anexo)	M	16	TOPIQUE	11,54	4,06	7,48
44	ORIGEM: Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	T	50	ÔNIBUS	9,48	7,92	1,56
45	ORIGEM : Vaca Brava DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra e Anexo	M / T	16	TOPIQUE	18,06	13,1	4,96
46	ORIGEM : Sítio Caraíbas, Rompe Gibão, Carnaúba DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	M / T	12	KOMBI	39,84	4,4	35,44
47	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	M	25	MICRO ÔNIBUS	16,98	16,98	0
48	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	T	12	KOMBI	16,98	16,98	0
49	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	M	50	ÔNIBUS	12,26	12,26	0
50	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	T	25	MICRO ÔNIBUS	12,26	12,26	0
51	ORIGEM : Nazaré, Vila Mingú, Distrito Fronteiro DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	T	50	ÔNIBUS	10,1	2,6	7,5
52	ORIGEM : Sítio Baixio da Cajazeirinha, Cajazeirinha, Unha de Gato DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	M / T	12	KOMBI	23,16	23,16	0
53	ORIGEM: Catolé, Oitis I, Luciano DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	M / T	12	KOMBI	27,44	16,64	10,8
54	ORIGEM : Sítios Catolé, Oitis II, (Capela) DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	M / T	12	KOMBI	11,12	6,72	4,4
55	ORIGEM: Serra Brava, Barreiros, Banquinho, Taboquinha dos Ferreiras DESTINO: Escola Manoel Correia da Silva	M / T	16	TOPIQUE	48,16	36,56	11,6
56	ORIGEM: Sítio Olho D'água do Pau, Lourenço, Serra Brava DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	M / T	12	KOMBI	20,4	20,4	0
57	ORIGEM : Taboquinha, Barreiros, Sítio Cajú DESTINO : Sítio Serra Brava Escola Maria Dos Anjos	M / T	25	MICRO ÔNIBUS	36,08	32,48	3,6
58	ORIGEM: Sítio Zué DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	M / T	12	KOMBI	9,76	9,76	0
59	ORIGEM : St. Gonçalo, Corredores, Serra Brava II DETINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	M / T	12	KOMBI	21,44	21,44	0
60	ORIGEM : Olho D'água da Igreja I (Zé Batista), Olho D'água do Chico DESTINO : Esc.Marieta Cals, Padre José Leite, Escola Maria Lucia	M / T	12	KOMBI	72,64	58	14,64
61	ORIGEM : Sítio Olho D'água da Igreja II DESTINO : Esc.Maria Lúcia, Padre José Leite/Clicério Martins, Marieta Cals	M / T	12	KOMBI	31,36	17,92	13,44
62	ORIGEM : Piçarras dos Carreiros, Trincheiras e Carnaúba DESTINO : Esc Padre José Leite	M	50	ÔNIBUS	43,08	11,48	31,6

*Laércio R. Moraes*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL CIVIL  
CPF: 05.061579654

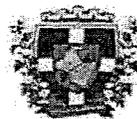
*[Handwritten signature]*



EXTENSÃO DAS ROTAS

PAG. 256

63	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina, Gameleira, Rosário, Capim e Limoeiro DESTINO : Esc. Padre José Leite, Marieta Cals	M	50	ÔNIBUS	38,02	26,6	11,42
64	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	M	16	TOPIQUE	12,5	12,5	0
65	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	T	25	MICRO ÔNIBUS	12,5	12,5	0
66	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO : Esc. Maria Lúcia, Clícério Martins, Marieta Cals	M	25	MICRO ÔNIBUS	25,94	18,2	7,74
67	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO : Esc. Maria Lúcia, Clícério Martins, Marieta Cals	T	16	TOPIQUE	25,94	18,2	7,74
68	ORIGEM : São Tomé, Exú, Morcego, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato DESTINO : E.E.F.M. Antônia Lindalva de Morais, EEEP	INT	50	ÔNIBUS	53,8	25,8	28
69	ORIGEM : Boi Velho, Brejo Seco, Tabocas, Malhada, Fronteiro DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	50	ÔNIBUS	34,4	14,4	20
70	ORIGEM : Estrelinha (Loteamento) Trincheiras, Carnaúba, Nazaré DESTINO : EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca, EEFM Dona Antônia Lindalva de Morais	INT	50	ÔNIBUS	39,2	4,4	34,8
71	ORIGEM : Araras/ Manoel Alves Esc. Francisco Gomes de Lucena/ DESTINO : Esc. Lindalva de Morais / EEFM Dona Antônia Lindalva de Morais	INT	50	MICRO ÔNIBUS	16,66	7,5	9,16
72	ORIGEM : Vila Moreira, Água Vermelha, Triângulo, Mororó, Genipapeiro I Vila Sol Nascente, Cerâmica, Boa Vista DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	50	ÔNIBUS	40,16	19,12	21,04
73	ORIGEM : Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro DESTINO E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais, EP Irmã Ana Zélia da Fonseca	INT	12	KOMBI	30,24	9,04	21,2
74	ORIGEM : St. Coqueiro DESTINO: Esc. Clícério Martins, E.E.F.M. Antônia Lindalva de Morais, EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	INT	12	KOMBI	12,72	3,46	9,26
75	ORIGEM : Junco, Carnaubinha DESTINO : E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais, E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	INT	25	TOPIQUE	27,94	18,36	9,58
76	ORIGEM : Lagoa do São Domingo, São Domingos, Cabeceiras de Cima DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	16	TOPIQUE	24,98	18,2	6,78
77	ORIGEM : Luciano, Catolé, Oitís, Malhada DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	16	TOPIQUE	34,18	8,38	25,8
78	ORIGEM : Mandacaru, Cantinho, Valdivino, Genipapeiro, Santa Catarina, Caneira, Passagem de Pedra, Vajota, Gameleira, Rosário DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	50	ÔNIBUS	46,94	35,6	11,34
79	ORIGEM : Serra Brava, Barreiros, Taboquinha DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	50	ÔNIBUS	42,14	12,74	29,4
80	ORIGEM : Olho D'água dos cavalos, Barra da Caiçara, Barreiro Grande, Olho D'água Comprido, Melo, Café da Linha (Abaiara) DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	INT	50	ÔNIBUS	79,8	31,2	48,6



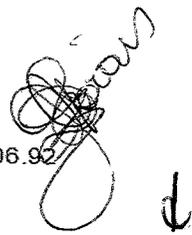
EXTENSÃO DAS ROTAS

81	ORIGEM: Olho Dágua da Igreja DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	INT	12	KOMBI	27,12	7,12	20
----	---	-----	----	-------	-------	------	----

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 357

  
Acordante R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
01	ORIGEM: Carnaubinha, Junco, Pilar, Boa vista, Campo Agrícola	DESTINO: Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	ASFALTO / VICINAL	PAG. <del>24,58</del> <b>358</b>
P1 (510347.00 m E 9189242.00 m S) P2 (509061.00 m E 9187708.00 m S) P3 (506999.00 m E 9188319.00 m S) P4 (507085.00 m E 9188629.00 m S) P5 (507631.00 m E 9189166.00 m S) P6 (506916.00 m E 9189271.00 m S)				

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
02 e 03	ORIGEM: Araras, Manoel Alves	DESTINO: Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	VICINAL	8,26

P1 (503614.00 m E 9189157.00 m S) P2 (505414.00 m E 9188981.00 m S) P3 (506916.00 m E 9189271.00 m S)



*Leocirato R. Moraes*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*Moraes*

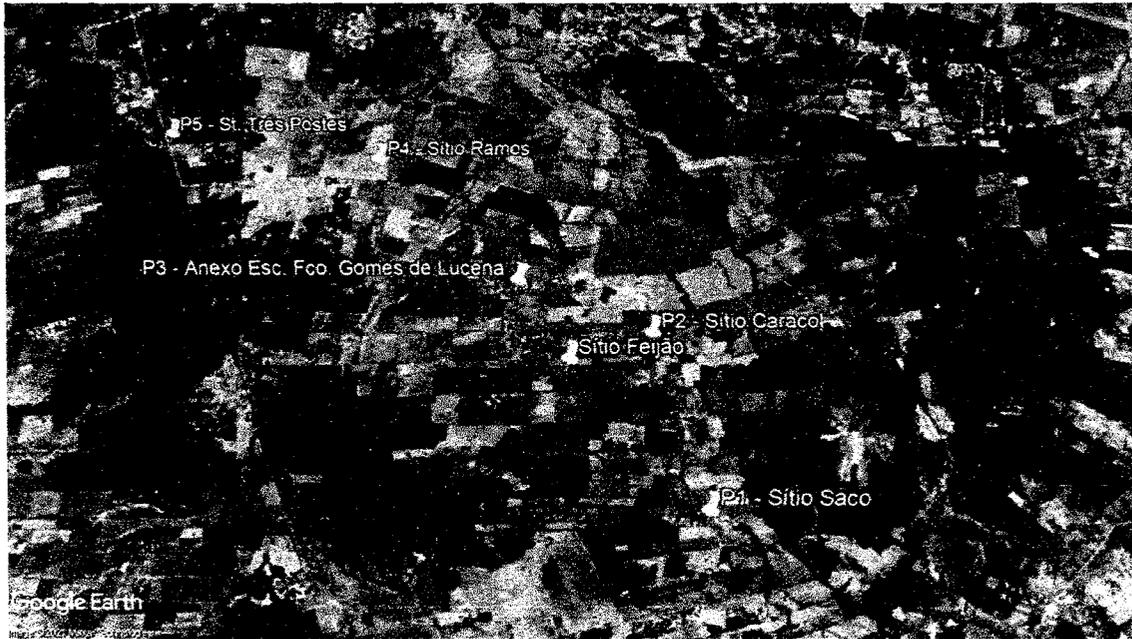
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
04	ORIGEM: Feijão, Ramos, Três Postes, Saco, Caracol	DESTINO: Sítio Feijão Anexo Esc. Francisco Gomes de Lucena	VICINAL	16,2

P1 (514491.69 m E 9181476.84 m S) P2 (514066.31 m E 9183154.09 m S) P3 (512804.00 m E 9183710.00 m S) P4 (511352.00 m E 9185114.00 m S) P5 (509181.00 m E 9185455.00 m S)

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. \_\_\_\_\_

359



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
05 e 06	ORIGEM: Muquem/Barreiro Branco/Baixio dos Limas (Seu Joaquim) Vila Cassemiro	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	ASFALTO / VICINAL	22

P1 (509154.00 m E 9180138.00 m S) P2 (508176.00 m E 9179915.00 m S) P3 (506719.00 m E 9180129.00 m S)  
P4 (508778.00 m E 9181017.00 m S) P5 (508592.00 m E 9181348.00 m S) P6 (504286.00 m E 9182470.00 m S)



Lacordaire R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA.CE 061579654-0

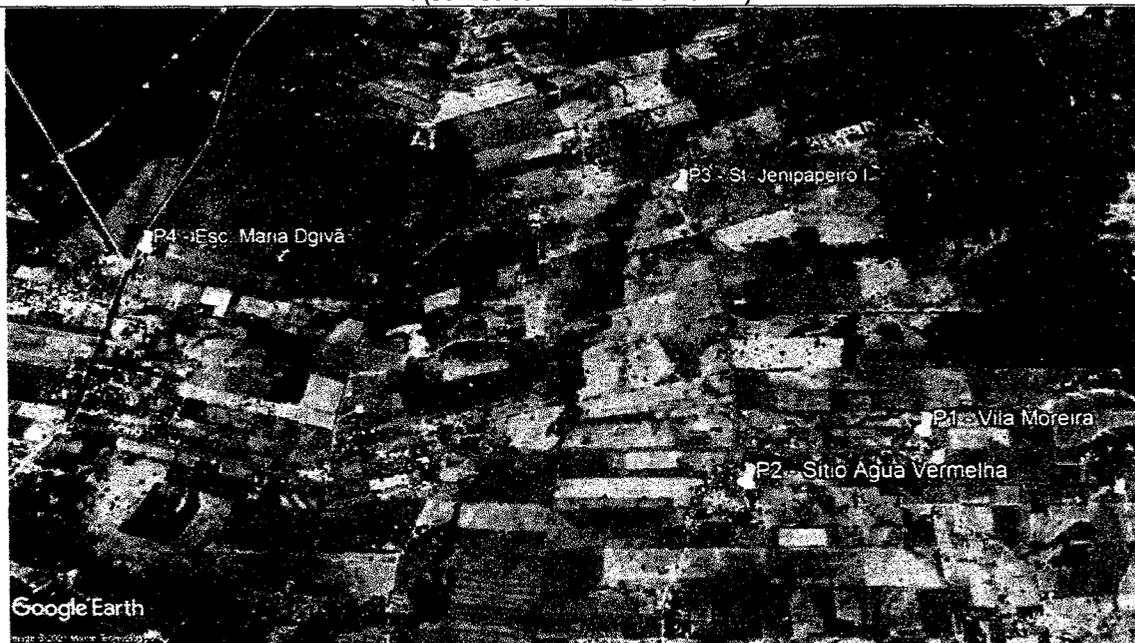
*Handwritten signature*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
07	ORIGEM: Jenipapeiro, Vila Moreira, Água Vermelha	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	ASFALTO / VICINAL	18,7

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

360

P1 (508592.00 m E 9181348.00 m S) P2 (507638.00 m E 9181067.00 m S) P3 (507401.54 m E 9182892.83 m S)  
P4 (504286.00 m E 9182470.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
08	ORIGEM: Baixio dos Limas (Nereu), Lagoa cercada	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	ASFALTO / VICINAL	10,86

P1 (505853.67 m E 9180239.75 m S) P2 (505733.00 m E 9181291.00 m S) P3 (504286.00 m E 9182470.00 m S)



*Lacordaire R. Morais*  
Lacordaire R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Morais*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA	
				IDA/VOLTA	(KM)
09	ORIGEM: Vila Martins, Vila Serrinha, Tamanduá	DESTINO: BR 116 (Tamanduá)	ASFALTO / VICINAL	PAG. 4,88	<del>361</del>

P1 (504334.00 m E 9178679.00 m S) P2 (503536.00 m E 9179412.00 m S) P3 (502744.00 m E 9179071.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA	
				IDA/VOLTA	(KM)
10	ORIGEM: Vila Martins, Vila Serrinha, Tamanduá	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgiva	ASFALTO / VICINAL	12,34	

P1 (504334.00 m E 9178679.00 m S) P2 (503536.00 m E 9179412.00 m S) P3 (502744.00 m E 9179071.00 m S)  
P4 (504287.00 m E 9182469.00 m S)



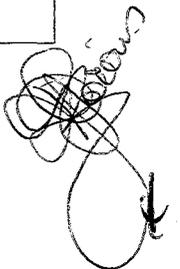
*Kacordane R. Morais*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
11 e 12	ORIGEM: Emas, Cajueiro, Granja	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	ASFALTO	15,14
P1 (501717.19 m E 9189591.63 m S) P2 (502029.00 m E 9187592.00 m S) P3 (502011.00 m E 9185132.00 m S) P4 (504287.00 m E 9182469.00 m S)				PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG. 362

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
13	ORIGEM: Pilão, Jenipapeiro, Saquinho, Cajueiro, Vila Sol Nascente	DESTINO: Escola da Vila Sol Nascente Anexo da Esc. Maria Dgivã	VICINAL	15,02
P1 (507146.00 m E 9183013.00 m S) P2 (506151.53 m E 9184277.54 m S) P3 (506438.00 m E 9185567.00 m S) P4 (505475.69 m E 9185454.39 m S)				

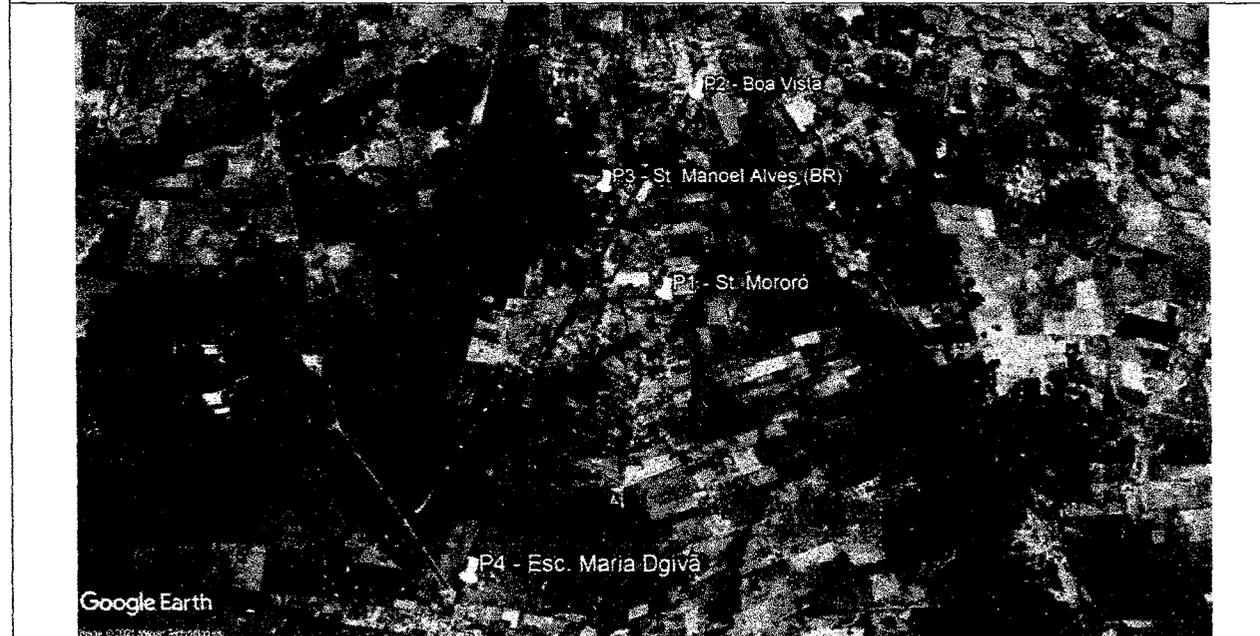
  
 Lacordaine R. Marais  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
14	ORIGEM: Boa Vista / Cerâmica	DESTINO: Vila Sol Nascente	ASFALTO	10,2
P1 (506999.00 m E 9188319.00 m S) P2 (506359.00 m E 9187132.00 m S) P3 (505475.00 m E 9185454.00 m S)				363



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
15	ORIGEM: Mororó, Boa Vista/ Manoel Alves (BR)	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgiva	ASFALTO / VICINAL	20,6
P1 (506438.00 m E 9185567.00 m S) P2 (506999.00 m E 9188319.00 m S) P3 (505792.00 m E 9187017.00 m S) P4 (504286.00 m E 9182470.00 m S)				



  
**Lacerda R. MORAIS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
16	ORIGEM: Jenipapeiro, Vila Moreira	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	ASFALTO / VICINAL	16,92 PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

P1 (508592.00 m E 9181348.00 m S) P2 (507401.00 m E 9182892.00 m S) P3 (504286.00 m E 9182470.00 m S)

264



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
17	ORIGEM: Muquém, Vila Casemiro, Barreiro Branco, Baixio dos Limas	DESTINO: St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	VICINAL	12,3

P1 (509154.00 m E 9180138.00 m S) P2 (508176.00 m E 9179915.00 m S) P3 (506719.00 m E 9180129.00 m S)  
P4 (508778.00 m E 9181017.00 m S) P5 (507351.00 m E 9180995.00 m S)

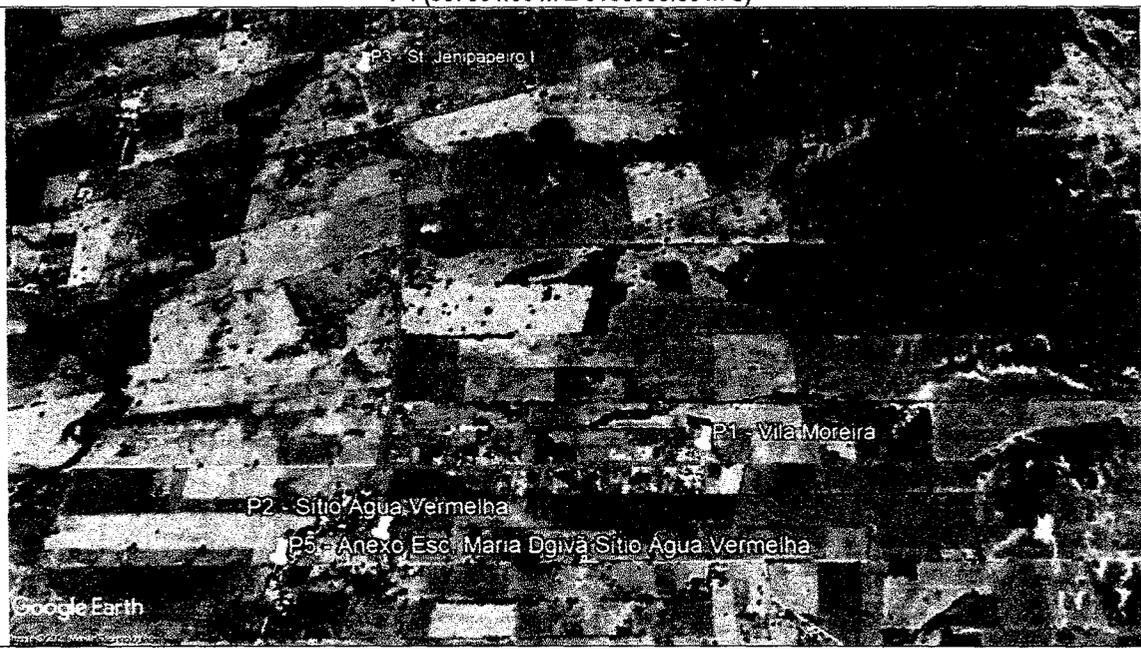


*Lacordaire R. Morais*  
**Lacordaire R. Morais**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*Handwritten signature*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
18	ORIGEM: Jenipapeiro, Vila Moreira, Água Vermelha	DESTINO: St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgiva	VICINAL	8,56
P1 (507401.00 m E 9182892.00 m S) P2 (508592.00 m E 9181348.00 m S) P3 (507638.00 m E 9181067.00 m S) P4 (507351.00 m E 9180995.00 m S)				PAG.

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
365



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
19	ORIGEM: Sítio Olho D'água Cercado, Exu, Corredores de Cima	DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém, Antônio Crisóstomo	VICINAL	15,44
P1 (499341.00 m E 9198935.00 m S) P2 (500328.71 m E 9196829.31 m S) P3 (496428.00 m E 9195147.00 m S) P4 (496333.00 m E 9194334.00 m S) P5 (495936.00 m E 9193886.00 m S)				



*Laordaine E. Morais*  
**Laordaine E. Morais**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*Morais*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
------	-------------	----------------	-----------------	--------------------------

20 e 21	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos	DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antônio Crisóstomo	ASFALTO / VICINAL	14,66
---------	--	--	-------------------	-------

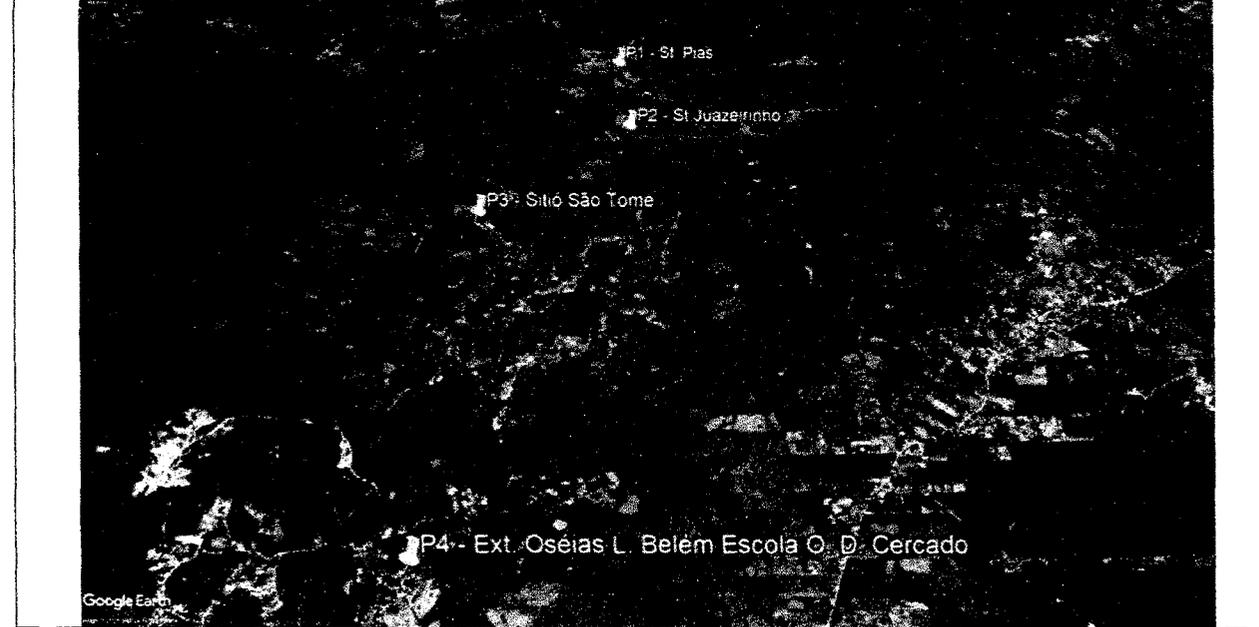
P1 (497054.62 m E 9194208.47 m S) P2 (495936.00 m E 9193886.00 m S) P3 (494669.00 m E 9194039.00 m S)  
P4 (496644.00 m E 9193263.00 m S) P5 (496333.00 m E 9194334.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
------	-------------	----------------	-----------------	--------------------------

22	ORIGEM: Pias, Juazeirinho, São Tomé	DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	VICINAL	16,94
----	-------------------------------------	---	---------	-------

P1 (500379.00 m E 9203875.00 m S) P2 (500482.68 m E 9202952.12 m S) P3 (499368.00 m E 9201888.00 m S)  
P4 (499325.00 m E 9199036.00 m S)



*Lacordaire R. Mérais*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-CE 061579654-0**

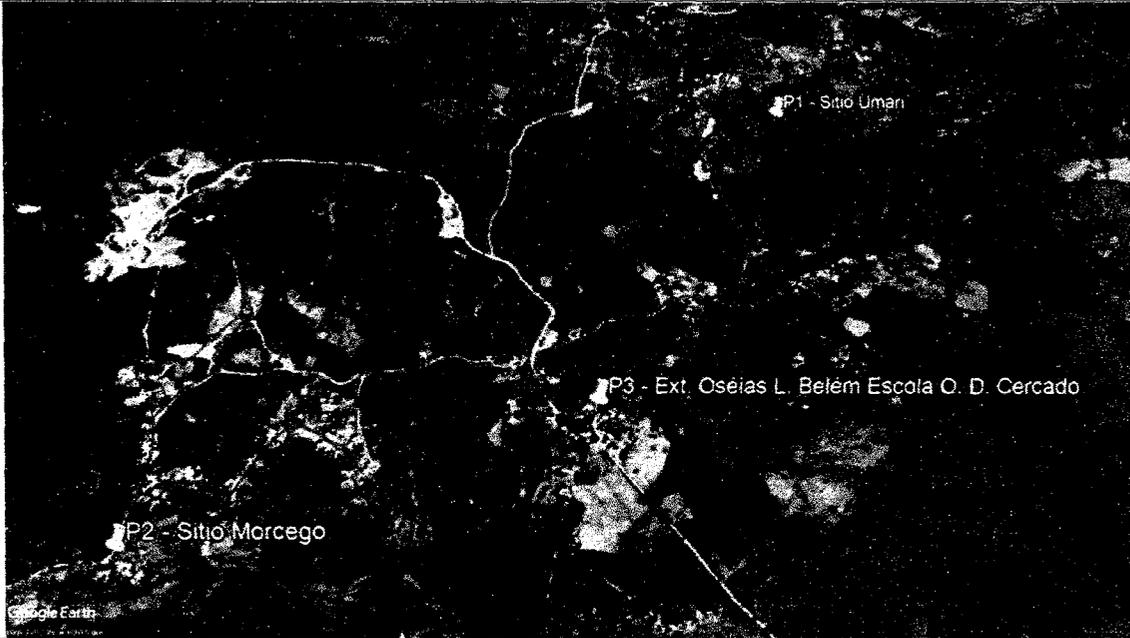
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAC  
366

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
23	ORIGEM: Morcego, Umari.	DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	VICINAL	16,44

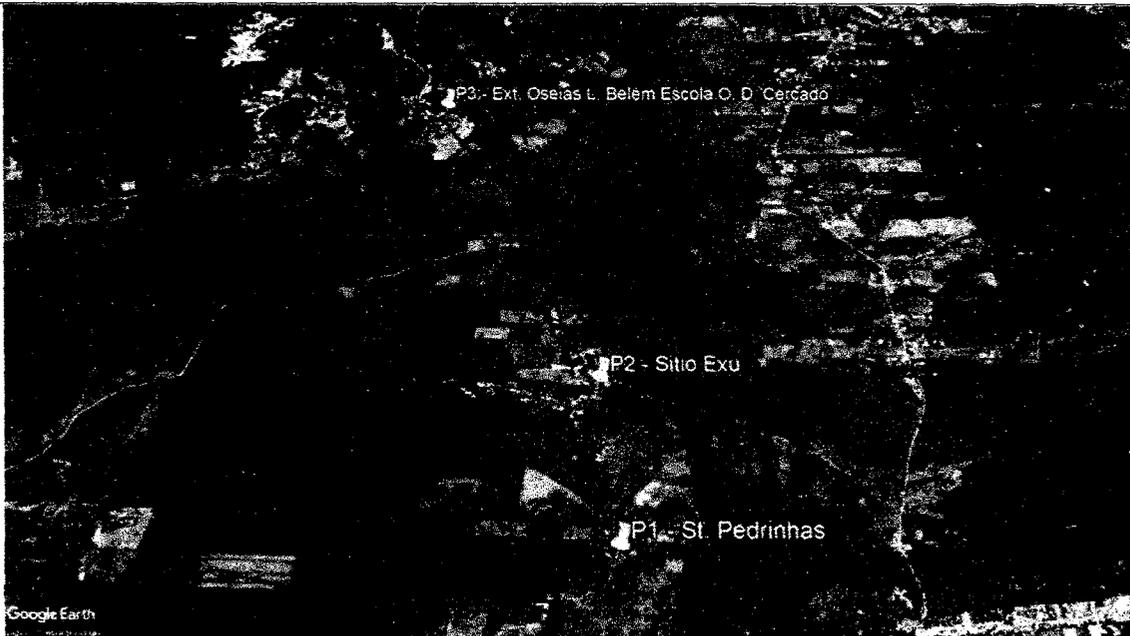
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 PAG. 367

P1 (500010.92 m E 9200299.48 m S) P2 (498043.46 m E 9198582.63 m S) P3 (499325.00 m E 9199036.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
24	ORIGEM: Pedrinhas, Exu	DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	VICINAL	9,9

P1 (500409.00 m E 9195847.00 m S) P2 (500328.00 m E 9196829.00 m S) P3 (499325.00 m E 9199036.00 m S)



*Lacordata R. Morais*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
25	ORIGEM: Barreiro Grande, Vila Salgueiro, Sítio Tuncas, Vila Tavares	DESTINO: Escola José Luciano Alves	ASFALTO / VICINAL	10,64
P1 (494324.00 m E 9195999.00 m S) P2 (490500.00 m E 9197173.00 m S) P3 (489496.00 m E 9197324.00 m S) P4 (489503.14 m E 9197336.13 m S) P5 (490124.00 m E 9197677.00 m S)				

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

368



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
26 e 27	ORIGEM: Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre	DESTINO: Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	VICINAL	10
P1 (496564.00 m E 9198617.00 m S) P2 (495695.00 m E 9198482.00 m S) P3 (493952.59 m E 9199392.47 m S) P4 (494721.00 m E 9198978.00 m S)				



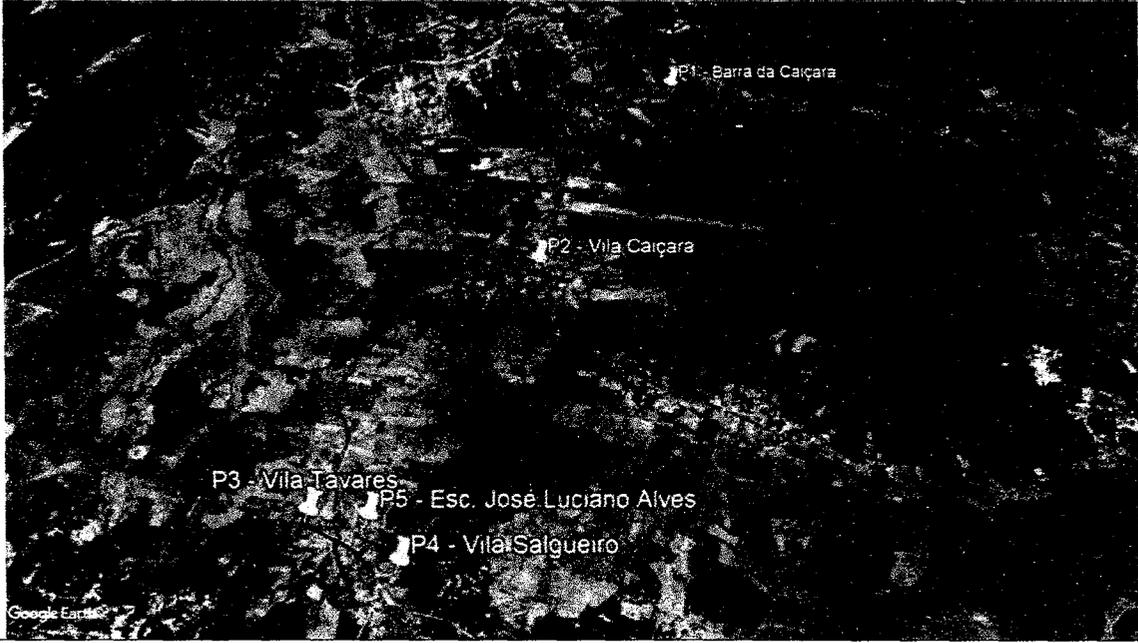
*Lacordaire R. Morais*  
 Lacordaire R. Morais  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*Morais*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
28	ORIGEM: Barra da Caiçara, Vila Caiçara, Vila Salgueiro, Vila Tavares	DESTINO: Sto. Olho D'água Comprido Esc. José Luciano Alves	ASFALTO / VICINAL	20,4

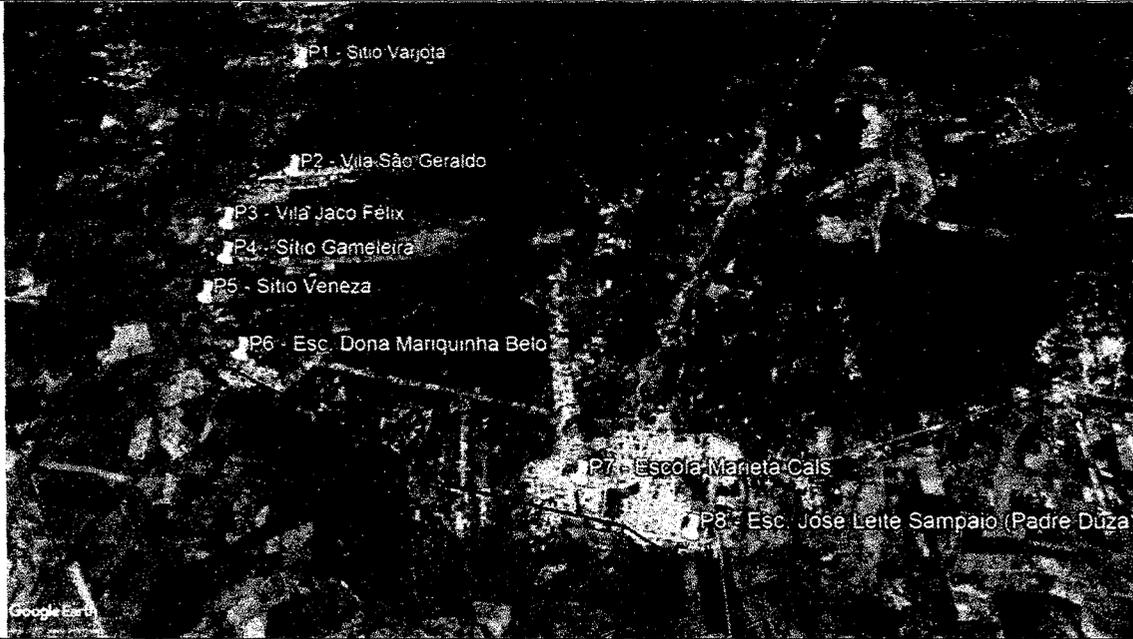
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 PAG. 369

P1 (493774.00 m E 9205133.00 m S) P2 (491819.00 m E 9201387.00 m S) P3 (489496.00 m E 9197724.00 m S)  
 P4 (490500.00 m E 9197173.00 m S) P5 (490124.00 m E 9197677.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
29	ORIGEM: Varjota, Vila São Geraldo, Vila Jacó Félix, Gameleira, Veneza	DESTINO: Escola Dona Mariquinha Belo, Padre José Leite, Marieta Cals	ASFALTO / VICINAL	20,73

P1 (502143.00 m E 9196907.00 m S) P2 (502206.39 m E 9195406.01 m S) P3 (501544.00 m E 9194739.00 m S)  
 P4 (501591.00 m E 9194313.00 m S) P5 (501433.80 m E 9193854.62 m S) P6 (501897.00 m E 9193180.00 m S)  
 P7 (505423.00 m E 9191860.00 m S) P8 (506494.00 m E 9191327.00 m S)



*Lacordaine R. Moraes*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
30	ORIGEM: Jureminha, Baixio, Emas, Limoeiro, Capim, Picada	DESTINO: Distrito do Rosário Escola D. Mariquinha Belo, Esc. Marieta Cals	ASFALTO / VICINAL	PAG. 14,72
P1 (502589.00 m E 9191315.00 m S) P2 (501580.00 m E 9192046.00 m S) P3 (500942.00 m E 9192086.00 m S) P4 (501897.00 m E 9193180.00 m S) P5 (503152.00 m E 9192502.00 m S) P6 (503797.00 m E 9192189.00 m S) P7 (504194.00 m E 9191824.00 m S) P8 (505423.00 m E 9191860.00 m S)				

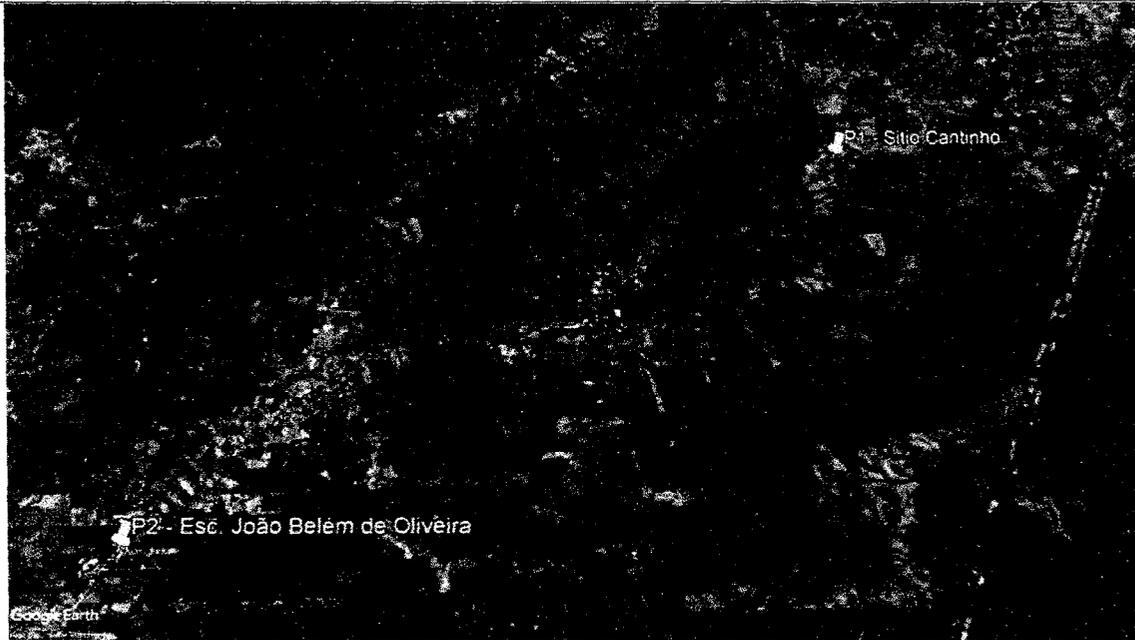
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
370

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
31	St. Picada, St. Limoeiro, St. Capim, St. Gameleira	Esc. Dona Mariquinha Belo (Distrito do Rosário)	ASFALTO / VICINAL	13
P1 (504194.00 m E 9191824.00 m S) P2 (503858.00 m E 9192346.00 m S) P3 (503152.00 m E 9192502.00 m S) P4 (501957.00 m E 9194558.00 m S) P5 (501958.00 m E 9193084.00 m S)				

*Lacordaire R. Moraes*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
32 e 33	ORIGEM: Sítio Cantinho, Valdivino, Caneira, Jenipapeiro	DESTINO: Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	VICINAL	21 PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
P1 (508784.00 m E 9203771.00 m S) P2 (501965.00 m E 9199559.00 m S)				PAG. <u>371</u>



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
34	ORIGEM: Sítio Juazeirinho	DESTINO: Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	VICINAL	14,3
P1 (500482.00 m E 9202952.00 m S) P2 (501965.00 m E 9199559.00 m S)				



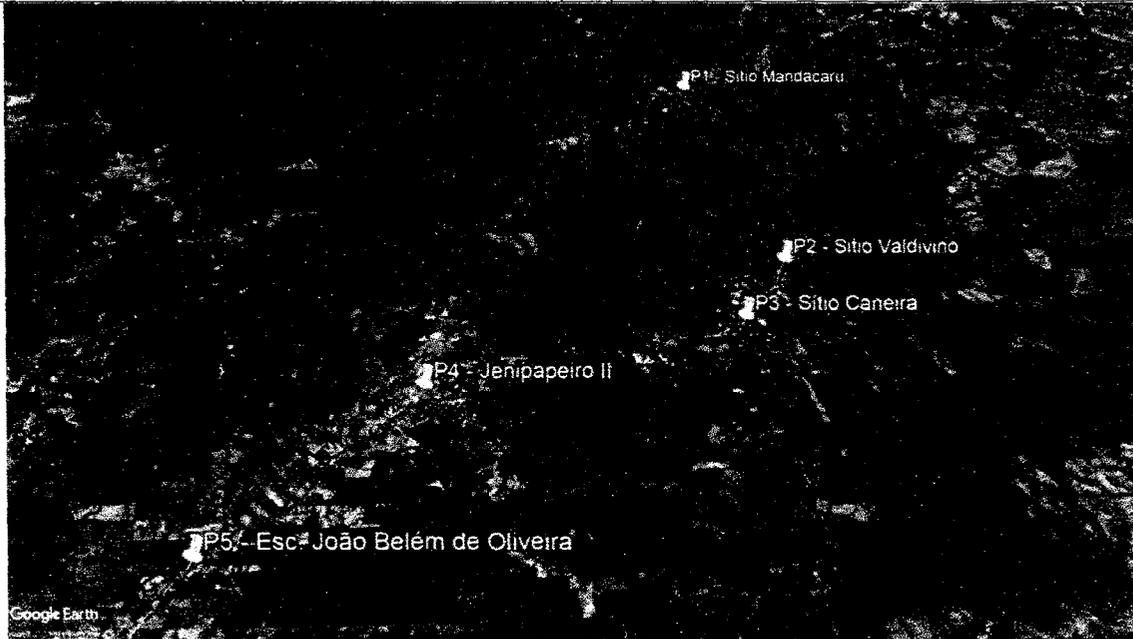
*[Handwritten Signature]*  
**LAUDIVALDO R. MORAIS**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Initials]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
35	ORIGEM: Sítio Mandacaru, Valdivino, Caneira, Jenipapeiro II	DESTINO: Sítio Santa Catarina Escola João B. de Oliveira	VICINAL	21,6

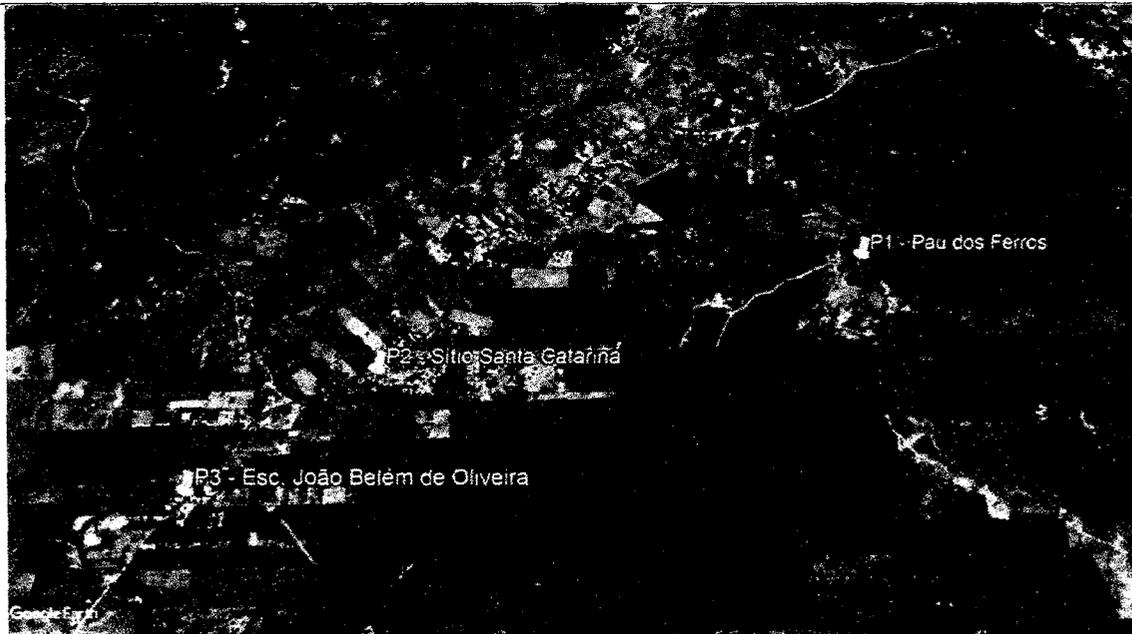
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
372

P1 (505939.00 m E 9205187.00 m S) P2 (506667.00 m E 9202564.00 m S) P3 (506226.00 m E 9201861.00 m S)  
P4 (503485.00 m E 9201104.00 m S) P5 (501965.00 m E 9199559.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
36	ORIGEM: Paus dos Ferros	DESTINO: Sítio Santa Catarina Escola. João Belém de Oliveira	VICINAL	7,68

P1 (504210.00 m E 9200443.00 m S) P2 (502525.00 m E 9199983.00 m S) P3 (501965.00 m E 9199559.00 m S)



*Laércio R. Matias*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Matias*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
37 e 38	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina	DESTINO: Sto. Jenipapeiro II Extensão da Escola João B. de Oliveira	VICINAL	10,38

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

313

P1 (502143.00 m E 9196907.00 m S) P2 (501562.00 m E 9198655.00 m S) P3 (502876.00 m E 9200517.00 m S)  
P4 (503485.86 m E 9201104.93 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
39	ORIGEM: Sítio Nazaré e Vila Mingú.	DESTINO: Vila Fronteiro Escola Manoel Branco (ALUNOS ESPECIAIS)	ASFALTO	4,9

P1 (510352.00 m E 9192776.00 m S) P2 (511549.72 m E 9192966.43 m S) P3 (512546.00 m E 9193203.00 m S)



*Luciano R. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Handwritten signature*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
40	ORIGEM: Sítio Nazaré e Vila Mingú	DESTINO: Vila Fronteiro Escola Manoel Branco	ASFALTO	4,9

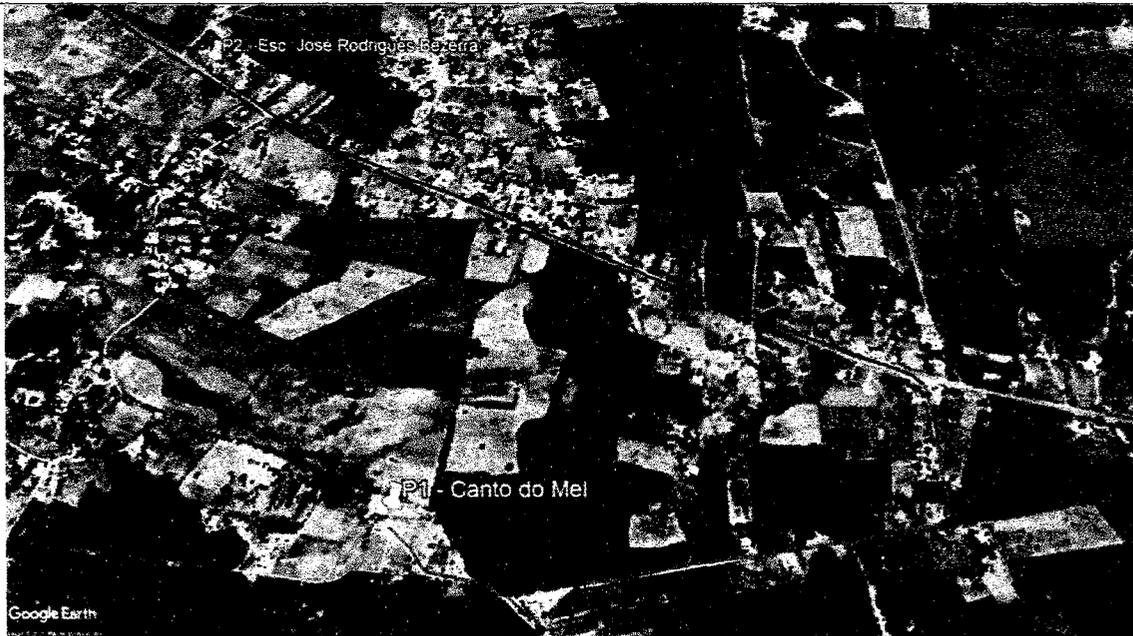
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 374

P1 (510352.00 m E 9192776.00 m S) P2 (511549.72 m E 9192966.43 m S) P3 (512546.00 m E 9193203.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
41	ORIGEM: Canto do Mel	DESTINO: Sítio Camaúba Escola José Rodrigues Bezerra	ASFALTO / VICINAL	6,58

P1 (514554.29 m E 9186700.19 m S) P2 (514002.00 m E 9187887.00 m S)



*Lacordaire R. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Moraes*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
42	ORIGEM: Sítio Aguapé, Trincheiras	DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	ASFALTO / VICINAL	10,46

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 375

P1 (517762.00 m E 9187984.00 m S) P2 (516767.00 m E 9187677.00 m S) P3 (514002.00 m E 9187887.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
43	ORIGEM: Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas	DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra (Anexo)	ASFALTO / VICINAL	11,54

P1 (517599.21 m E 9186172.27 m S) P2 (517731.00 m E 9186430.00 m S) P3 (517220.00 m E 9186676.00 m S)  
P4 (515184.00 m E 9187614.00 m S) P5 (513892.00 m E 9186798.00 m S)



*Lacordaine R. Morais*  
**Lacordaine R. Morais**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
44	ORIGEM: Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas	DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	ASFALTO / VICINAL	9,48

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 376

P1 (517599.21 m E 9186172.27 m S) P2 (517731.00 m E 9186430.00 m S) P3 (517220.00 m E 9186676.00 m S)  
P4 (515184.00 m E 9187614.00 m S) P5 (514002.00 m E 9187887.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
45	ORIGEM: Vaca Brava	DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra e Anexo	ASFALTO / VICINAL	9,03

P1 (514624.00 m E 9188462.00 m S) P2 (514002.00 m E 9187887.00 m S) P3 (513892.00 m E 9186798.00 m S)



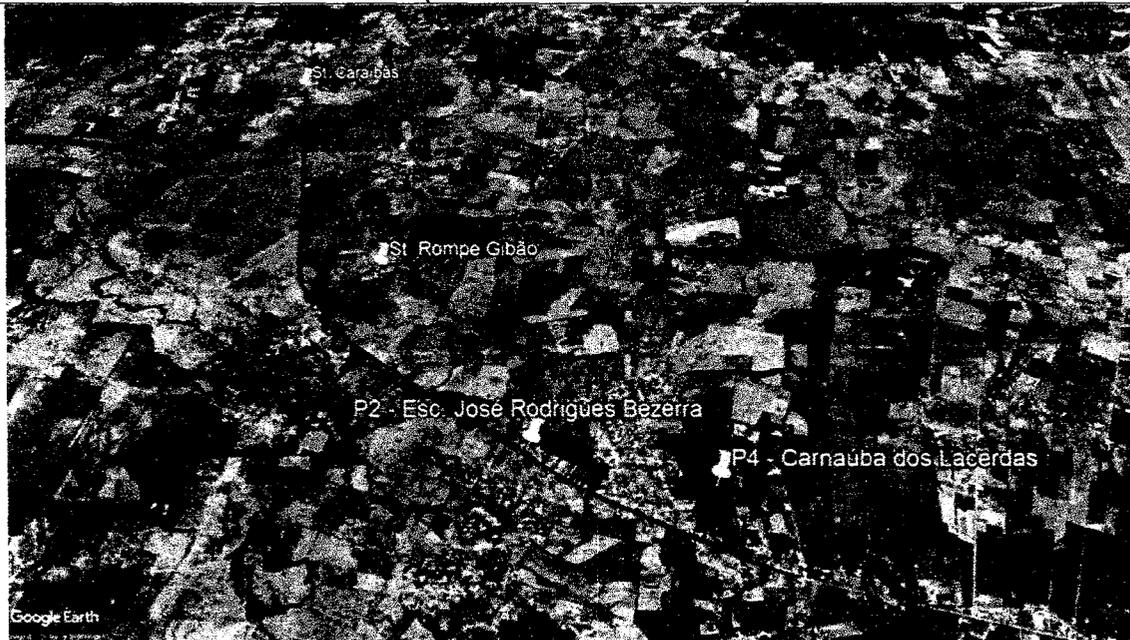
*Lacordaire B. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Moraes*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
46	ORIGEM: Sítio Caraíbas, Rompe Gibão, Carnaúba	DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	ASFALTO / VICINAL	19,92

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
377  
PAG. 19,92

P1 (511762.00 m E 9192106.00 m S) P2 (512811.00 m E 9189584.00 m S) P3 (515184.00 m E 9187614.00 m S)  
P4 (514002.00 m E 9187887.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
47 e 48	ORIGEM: Santo Antônio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima	DESTINO: Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	VICINAL	16,98

P1 (520337.00 m E 9192750.00 m S) P2 (520078.18 m E 9192718.73 m S) P3 (518347.00 m E 9192649.00 m S)  
P4 (515099.00 m E 9194500.00 m S) P5 (514478.00 m E 9193564.00 m S) P6 (514840.00 m E 9193152.00 m S)

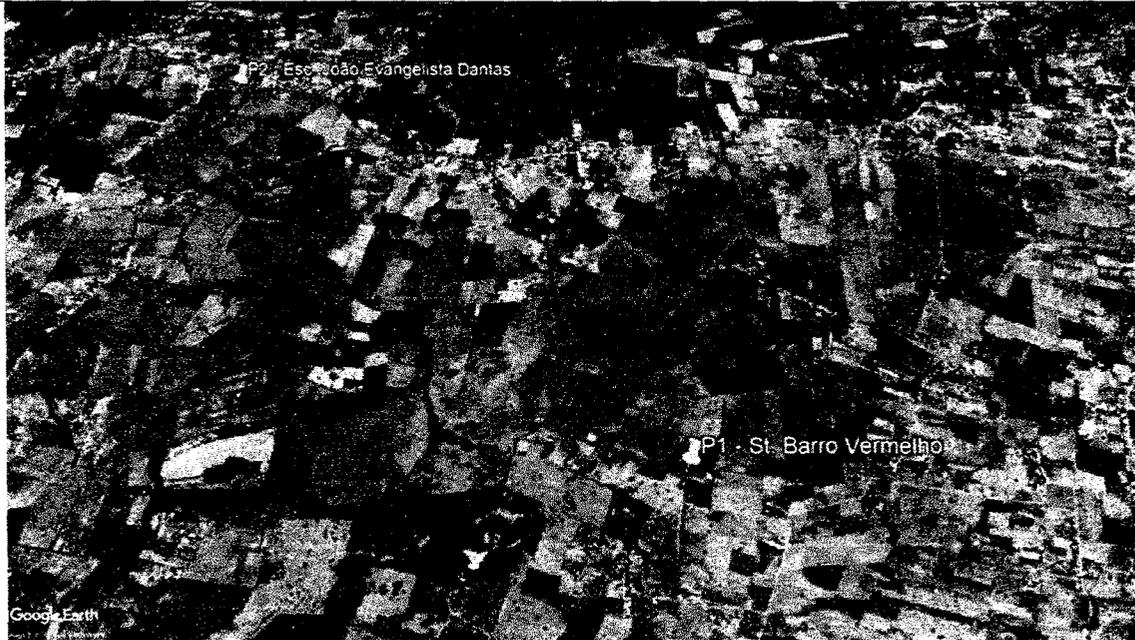


*Handwritten signature and scribbles.*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
49 e 50	ORIGEM: Sítio Barro Vermelho	DESTINO: Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	VICINAL	12,26

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 215

P1 (517978.00 m E 9189970.00 m S) P2 (514840.00 m E 9193152.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
51	ORIGEM: Nazaré, Vila Mingú, Distrito Fronteiro	DESTINO: Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	ASFALTO / VICINAL	10,1

P1 (510352.00 m E 9192776.00 m S) P2 (511549.00 m E 9192966.00 m S) P3 (512390.00 m E 9193169.00 m S)  
P4 (514840.00 m E 9193152.00 m S)



LACORRITA R. MOTA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
52	ORIGEM: Sítio Baixio da Cajazeirinha, Cajazeirinha, Unha de Gato	DESTINO: Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	ASFALTO / VICINAL	41,58

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAC.

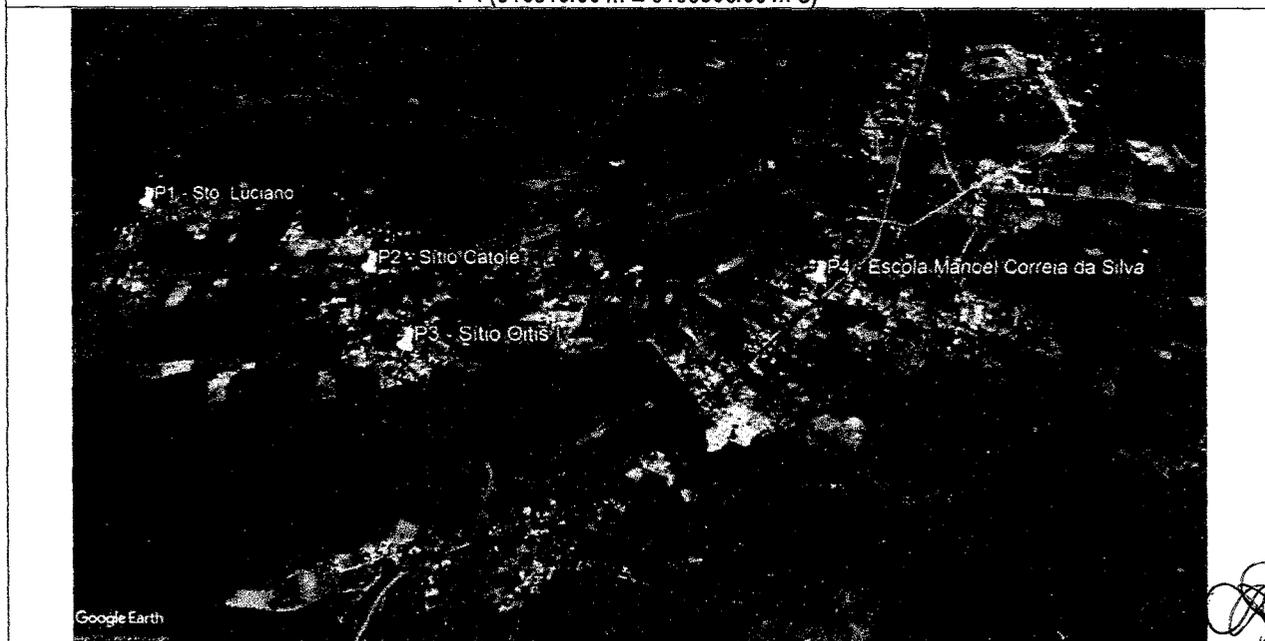
329

P1 (515373.00 m E 9189669.00 m S) P2 (514264.00 m E 9191278.00 m S) P3 (514840.00 m E 9193152.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
53	ORIGEM: Catolé, Oitis I, Luciano	DESTINO: Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	ASFALTO / VICINAL	13,72

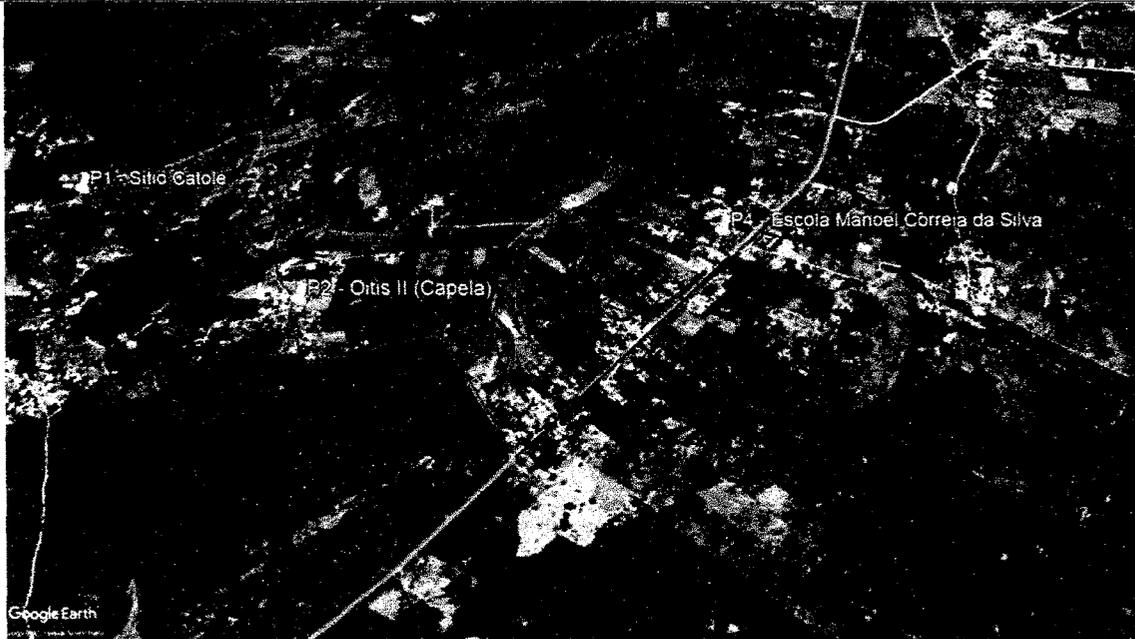
P1 (512631.00 m E 9196945.00 m S) P2 (514056.00 m E 9196370.00 m S) P3 (514351.00 m E 9195781.00 m S)  
P4 (516515.00 m E 9196300.00 m S)



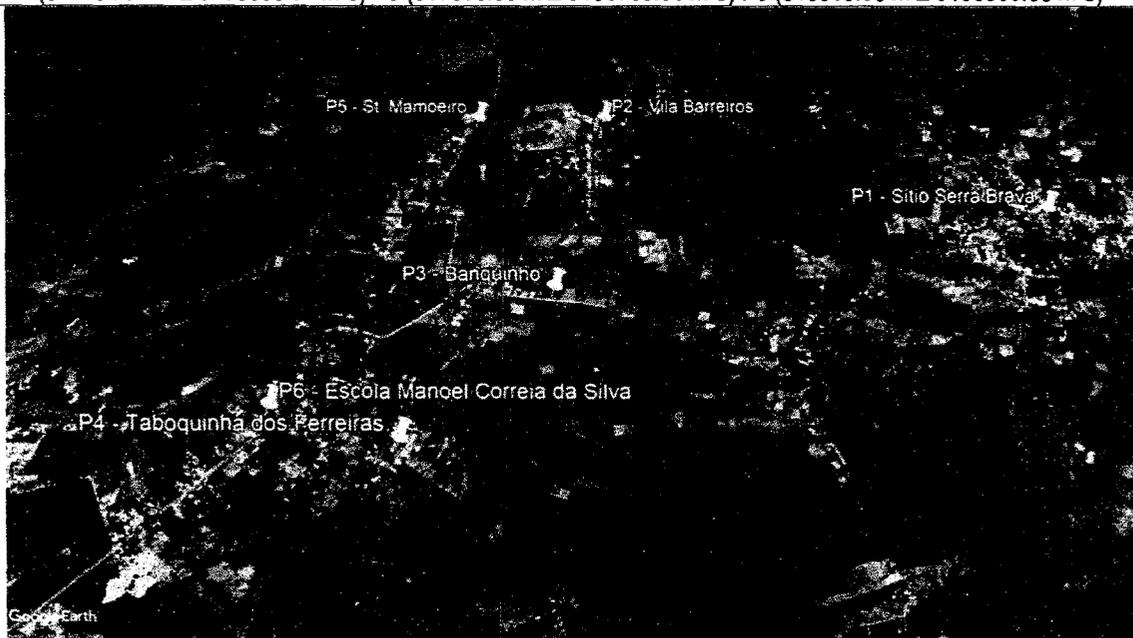
*Lacordane R. Melo*  
Lacordane R. Melo  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Handwritten signature*

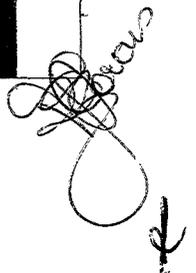
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
54	ORIGEM: Sítios Catolé, Oitis II, (Capela)	DESTINO: St. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	ASFALTO / VICINAL	5,60
P1 (514325.04 m E 9196487.62 m S) P2 (515147.00 m E 9196013.00 m S) P3 (516515.00 m E 919600.00 m S)				390



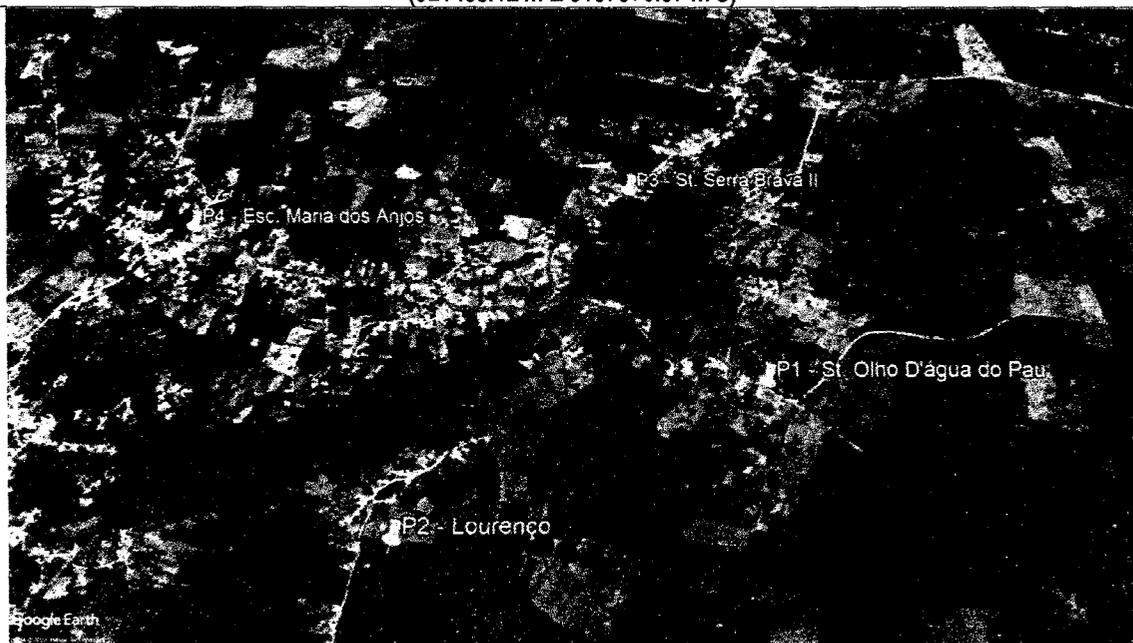
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
55	Serra Brava, Barreiros, Banquinho, Taboquinha dos Ferreira, Mamoeiro	Escola Manoel Correia da Silva	ASFALTO / VICINAL	24,08
P1 (521471.26 m E 9197851.11 m S) P2 (518510.58 m E 9198716.84 m S) P3 (518165.80 m E 9197180.49 m S) P4 (517294.92 m E 9196090.01 m S) P5 (517605.55 m E 9198709.81 m S) P6 (516515.00 m E 9196300.00 m S)				



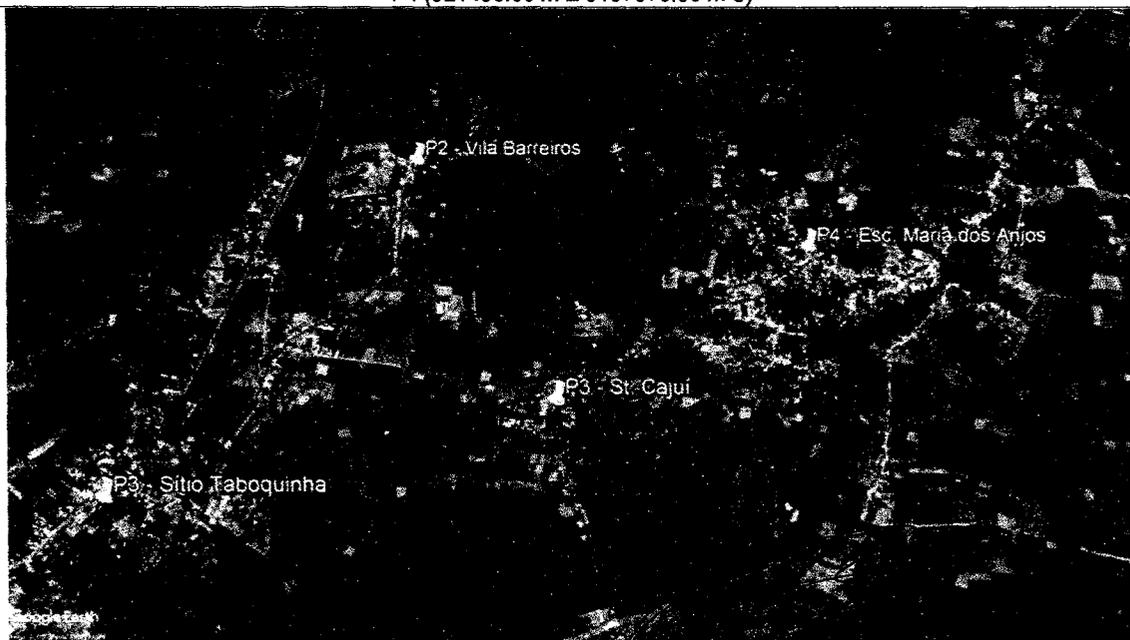
  
**Lacordaine R. Marais**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
56	Sítio Olho D'água do Pau, Lourenço, Serra Brava II	Escola Maria dos Anjos (Serra Brava)	VICINAL	10,2
P1 (522900.60 m E 9197505.21 m S) P2 (522060.64 m E 9197112.93 m S) P3 (522595.38 m E 9198099.72 m S) P4 (521458.12 m E 9197970.97 m S)				



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
57	ORIGEM: Taboquinha, Barreiros, Sítio Cajuí	DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria Dos Anjos	VICINAL	18,04
P1 (516544.00 m E 9196094.00 m S) P2 (518510.00 m E 9198716.00 m S) P3 (519586.00 m E 9196777.00 m S) P4 (521458.00 m E 9197970.00 m S)				

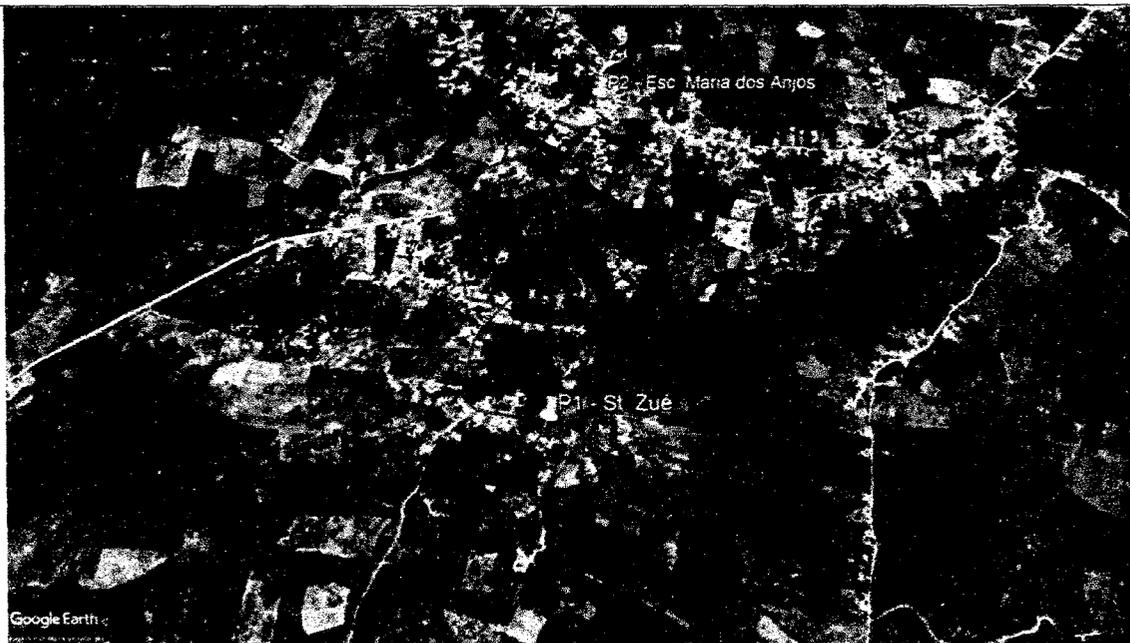


ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*Handwritten signature and scribbles.*

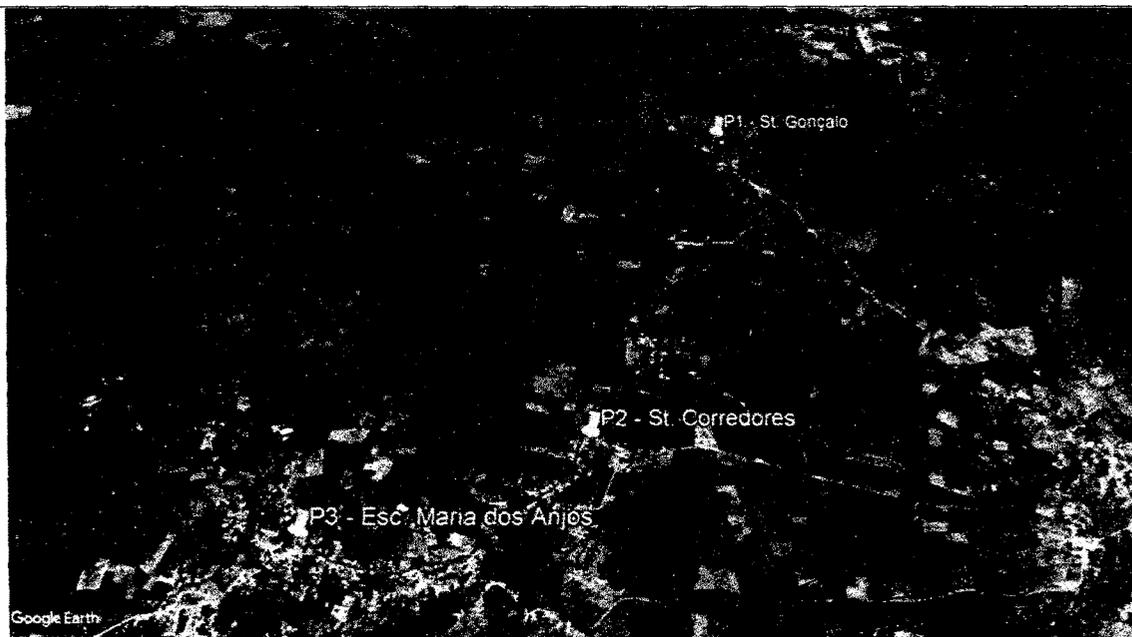
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
58	St. Zué	DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria Dos Anjos	VICINAL	4,88

P1 (521339.00 m E 9197135.00 m S) P2 (521458.00 m E 9197970.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
59	ORIGEM: St. Gonçalo, Corredores, Serra Brava II	DETINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	VICINAL	10,72

P1 (524007.00 m E 9201406.00 m S) P2 (523003.00 m E 9198603.00 m S) P3 (521458.00 m E 9197970.00 m S)



ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
60	ORIGEM: Olho D'água da Igreja I (Zé Batista), Olho D'água do Chico	DESTINO: Esc. Marieta Cals, Padre José Leite, Escola Maria Lucia	ASFALTO / VICINAL	36,32

P1 (509998.00 m E 9198300.00 m S) P2 (506163.00 m E 9195154.00 m S) P3 (505828.00 m E 9192381.00 m S)  
 P4 (506365.00 m E 9192169.00 m S) P5 (505423.00 m E 9191860.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
61	ORIGEM: Sítio Olho D'água da Igreja II	DESTINO: Esc. Maria Lúcia, Padre José Leite, Clicerio Martins, Marieta Cals	ASFALTO / VICINAL	15,68

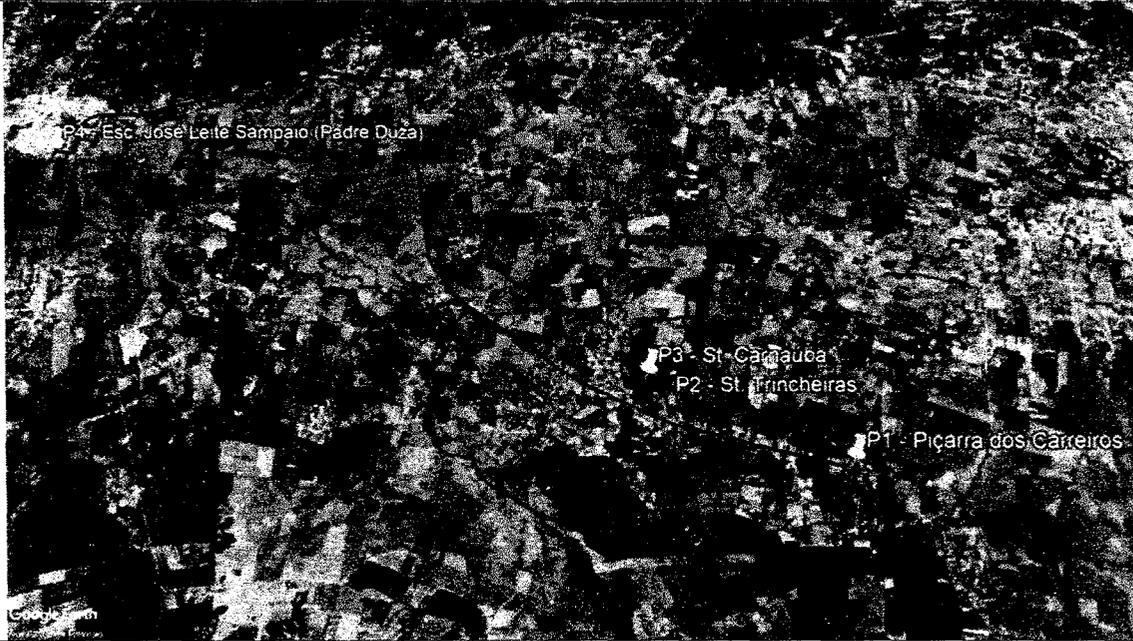
P1 (507374.00 m E 9195273.00 m S) P2 (505828.00 m E 9192381.00 m S) P3 (506365.00 m E 9192169.00 m S)  
 P4 (506494.00 m E 9191327.00 m S) P5 (505423.00 m E 9191860.00 m S)



*[Handwritten signature]*

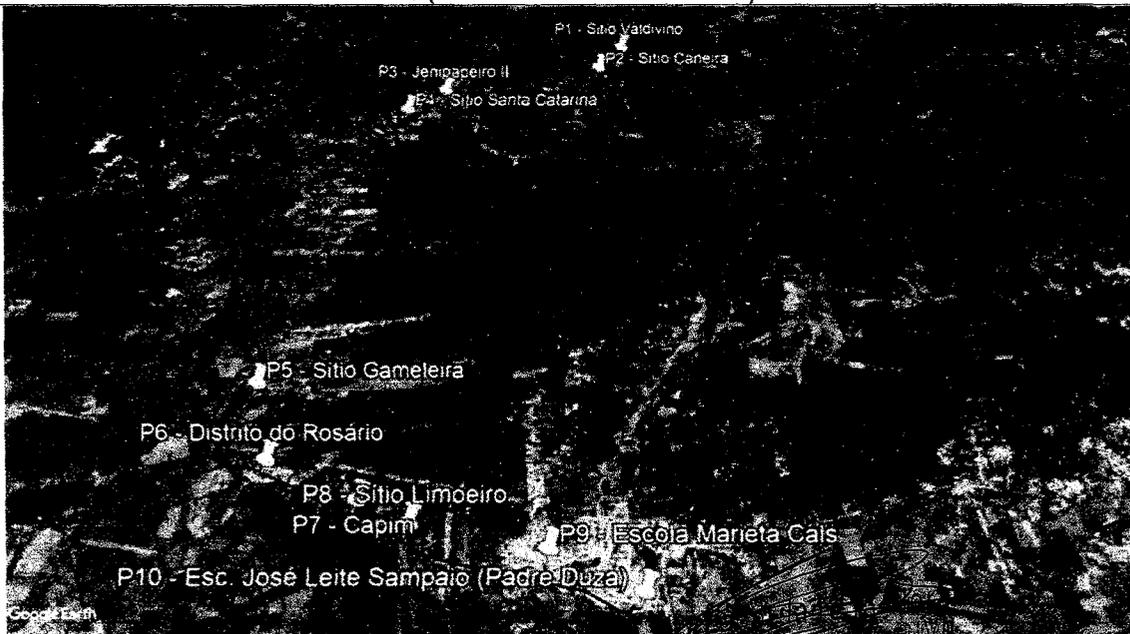
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
62	ORIGEM: Piçarras dos Carreiros, Trincheiras e Camaúba	DESTINO: Esc. Padre José Leite	ASFALTO / VICINAL	43,08

P1 (517731.00 m E 9186430.00 m S) P2 (516767.00 m E 9187677.00 m S) P3 (515184.00 m E 9187614.00 m S)  
 P4 (506494.00 m E 9191327.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
63	ORIGEM: Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina, Gameleira, Rosário, Capim e Limoeiro	DESTINO: Esc. Padre José Leite, Marieta Cals	ASFALTO / VICINAL	38,02

P1 (506667.00 m E 9202564.00 m S) P2 (506226.00 m E 9201861.00 m S) P3 (503485.00 m E 9201104.00 m S)  
 P4 (502876.00 m E 9200517.00 m S) P5 (501591.00 m E 9194313.00 m S) P6 (501958.00 m E 9193084.00 m S)  
 P7 (503152.00 m E 9192502.00 m S) P8 (503797.00 m E 9192189.00 m S) P9 (505423.00 m E 9191860.00 m S)  
 P10 (506494.00 m E 9191327.00 m S)



*[Handwritten signature]*

335

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	PAG. DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
64 e 65	ORIGEM: Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina	DESTINO: Escola João Belém	VICINAL	12,5
P1 (506667.00 m E 9202564.00 m S) P2 (506226.00 m E 9201861.00 m S) P3 (503485.00 m E 9201104.00 m S) P4 (502876.00 m E 9200517.00 m S) P5 (501965.00 m E 9199559.00 m S)				

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
66 e 67	ORIGEM: São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima	DESTINO: Esc. Maria Lúcia, Clícério Martins, Marieta Cals	ASFALTO / VICINAL	25,94
P1 (510767.00 m E 9196164.00 m S) P2 (508522.00 m E 9195361.00 m S) P3 (507468.00 m E 9192359.00 m S) P4 (506365.00 m E 9192169.00 m S) P5 (506494.00 m E 9191327.00 m S) P6 (505423.00 m E 9191860.00 m S)				

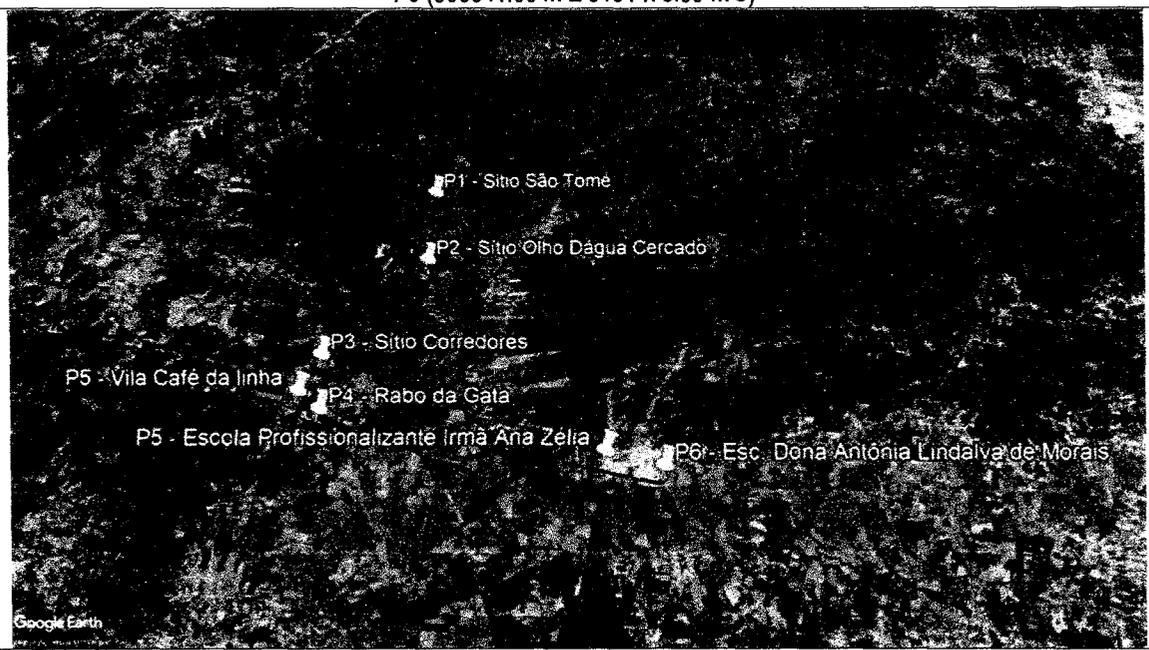
*[Handwritten signature]*

ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
68	ORIGEM: São Tomé, Exú, Morcego, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato	DESTINO: E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / VICINAL	53,8

PREF. MUNICIPAL DE MILAGRES CE  
COM. DE LICITAÇÕES  
PAG. 366

P1 (499368.02 m E 9201888.99 m S) P2 (499341.70 m E 9198935.03 m S) P3 (496428.95 m E 9195147.44 m S) P4 (496644.05 m E 9193263.90 m S) P5 (504985.00 m E 9191939.00 m S) P6 (506641.00 m E 9191478.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
69	Boi Velho, Brejo Seco, Tabocas, Malhada, Fronteiro.	EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / VICINAL	34,4

P1 (519445.12 m E 9192617.21 m S) P2 (518347.22 m E 9192649.16 m S) P3 (515364.82 m E 9193229.99 m S) P4 (515099.58 m E 9194500.57 m S) P5 (512390.23 m E 9193169.92 m S) P6 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P7 (504985.00 m E 9191939.00 m S)



ENGENHEIRO  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
70	Estrelinha (Loteamento) Trincheiras, Carnaúba, Nazaré	EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca, EEFM Dona Antônia Lindalva de Morais	ASFALTO / VICINAL	39,2

P1 (517599.21 m E 9186172.27 m S) P2 (516767.07 m E 9187677.83 m S) P3 (514725.51 m E 9187488.28 m S) P4 (510352.64 m E 9192776.07 m S) P5 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P6 (504985.36 m E 9191939.99 m S)



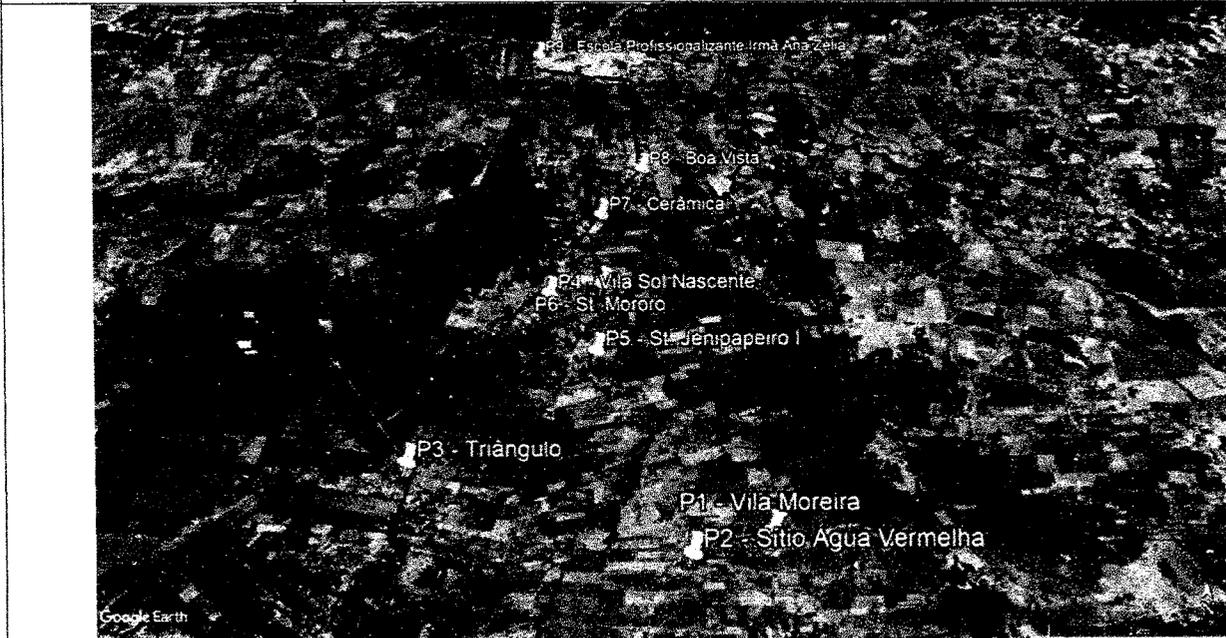
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
71	Araras/ Manoel Alves	Esc. Francisco Gomes de Lucena, Esc. Lindalva de Morais / EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / CARROÇAVEL	16,66

P1 (503614.00 m E 9189157.00 m S) P2 (505414.00 m E 9188981.00 m S) P3 (506916.00 m E 9189271.00 m S) P4 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P5 (504985.00 m E 9191939.00 m S)



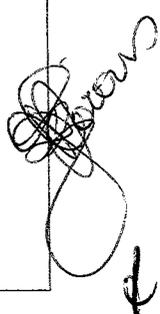
*Handwritten signature*  
**Laércio R. Morais**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
72	Vila Moreira, Água Vermelha, Triângulo, Mororó, Genipapeiro I Vila Sol Nascente, Cerâmica, Boa Vista	Escola D. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / CARROÇAVEL	PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG. <u>40,16</u> <b>388</b>
P1 (508592.77 m E 9181348.50 m S) P2 (507638.28 m E 9181067.76 m S) P3 (504104.00 m E 9182348.00 m S) P4 (505666.00 m E 9185375.00 m S) P5 (506399.02 m E 9184236.54 m S) P6 (506438.47 m E 9185567.13 m S) P7 (506359.64 m E 9187132.51 m S) P8 (506999.86 m E 9188319.74 m S) P9 (504985.00 m E 9191939.00 m S)				



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
73	Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro	Escola D. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / CARROÇAVEL	30,24
P1 (502589.44 m E 9191315.56 m S) P2 (501580.61 m E 9192046.51 m S) P3 (503152.27 m E 9192502.53 m S) P4 (503797.25 m E 9192189.88 m S) P5 (504985.00 m E 9191939.00 m S) P6 (506494.12 m E 9191327.80 m S) P7 (506641.00 m E 9191478.00 m S)				



  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
74	St. Coqueiro	Esc. Clécio Martins, E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / CARROÇAVEL	PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG. 12,72 <del>349</del>
P1 (505344.00 m E 9193261.00 m S) P2 (504985.00 m E 9191939.00 m S) P3 (505828.00 m E 9192381.00 m S) P4 (506641.00 m E 9191478.00 m S)				

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
75	Sítio Junco, Sítio Carnaubinha	EEFM Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / CARROÇAVEL	27,94
P1 (510347.00 m E 9189242.00 m S) P2 (509061.64 m E 9187708.00 m S) P4 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P6 (504985.00 m E 9191939.00 m S)				

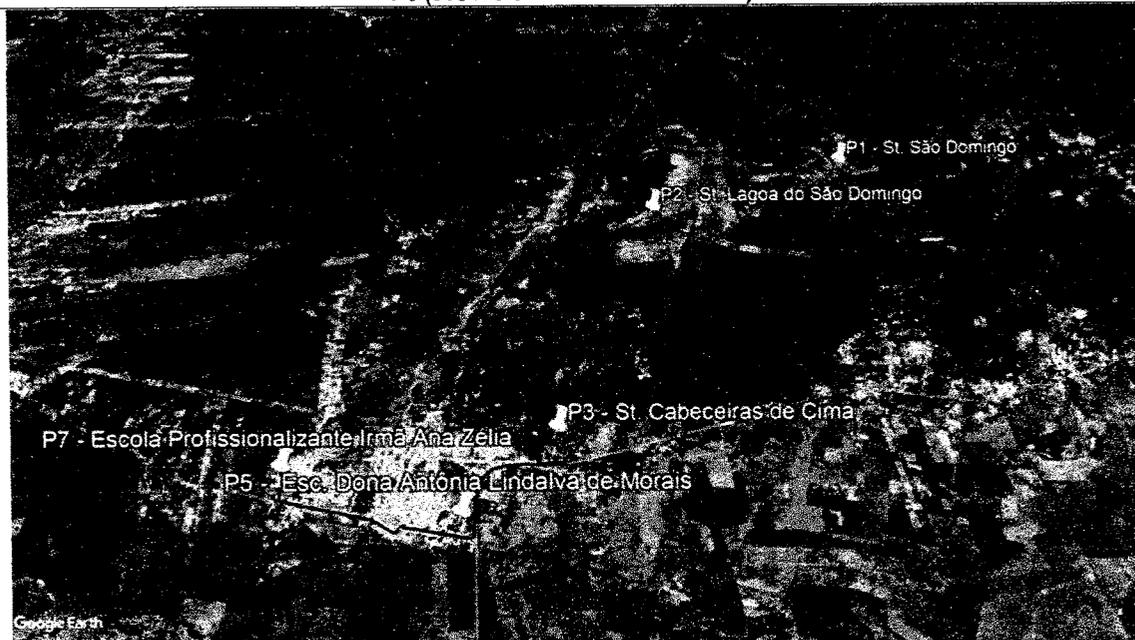
ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 061579654-0

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
76	ORIGEM: São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima	EEFM Antônia Lindalva de Morais, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / VICINAL	24,98

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

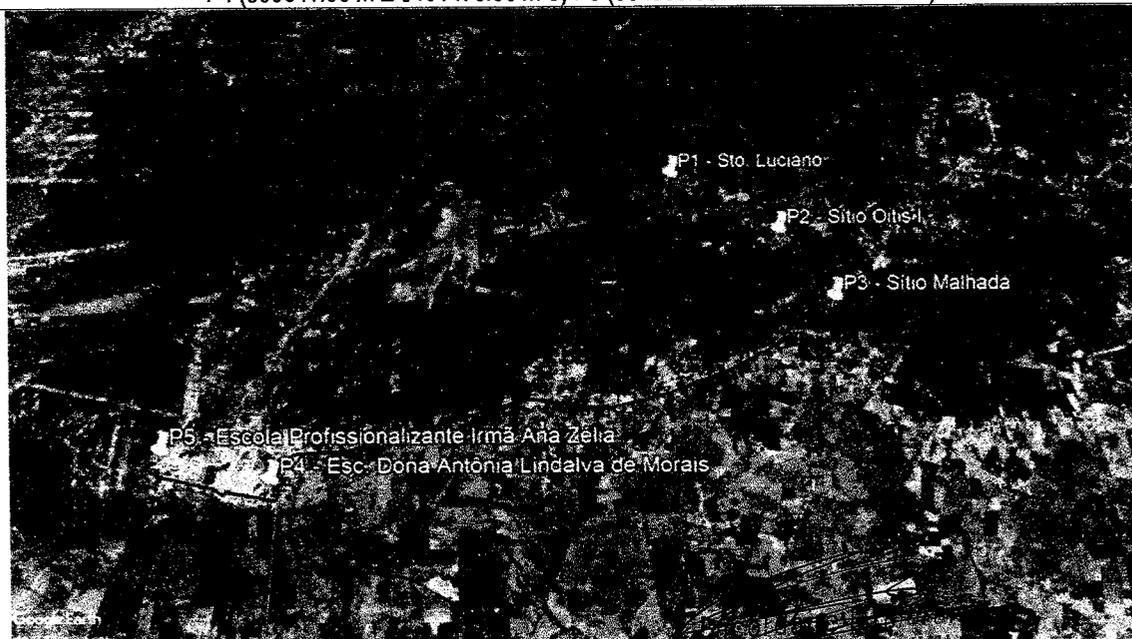
390

P1 (510767.00 m E 9196164.00 m S) P2 (508522.00 m E 9195361.00 m S) P3 (507468.00 m E 9192359.00 m S)  
P6 (505423.00 m E 9191860.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
77	ORIGEM: Luciano, Catolé, Oitis, Malhada	DESTINO: E.E.F M Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO / VICINAL	34,18

P1 (512631.00 m E 9196945.00 m S) P2 (514056.00 m E 9196370.00 m S) P3 (515099.00 m E 9194500.00 m S)  
P4 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P5 (504998.53 m E 9191969.91 m S)



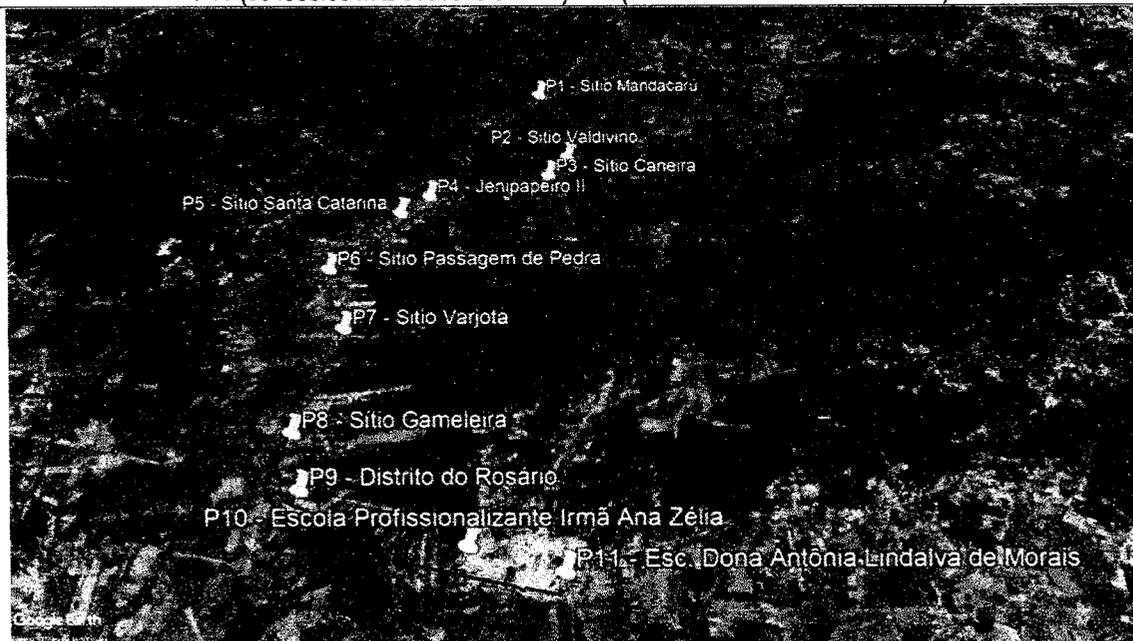
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
78	ORIGEM: Mandacaru, Cantinho, Valdivino, Genipapeiro, Santa Catarina, Caneira, Passagem de Pedra, Varjota, Gameleira, Rosário	DESTINO:EEEP Irma Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	ASFALTO / VICINAL	46,94

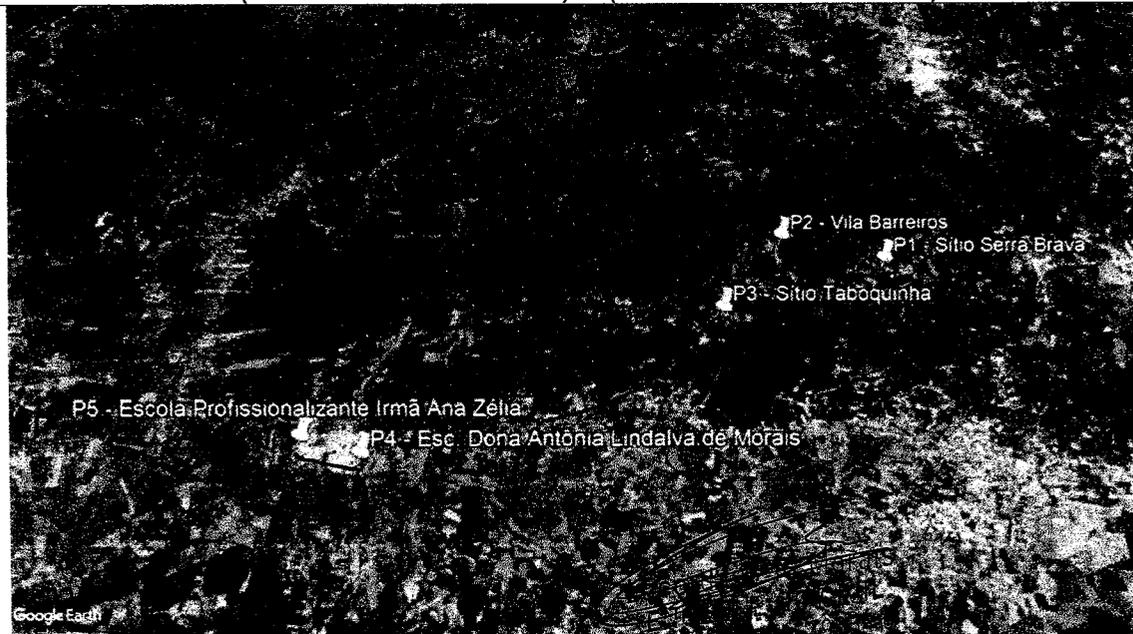
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
391

P1 (505939.00 m E 9205187.00 m S) P2 (506667.00 m E 9202564.00 m S) P3 (506226.00 m E 9201861.00 m S)  
P4 (503485.00 m E 9201104.00 m S) P5 (502876.00 m E 9200517.00 m S) P6 (501562.00 m E 9198655.00 m S)  
P7 (502143.00 m E 9196907.00 m S) P8 (501591.00 m E 9194313.00 m S) P9 (501958.00 m E 9193084.00 m S)  
P10 (504998.53 m E 9191969.91 m S) P11 (506641.00 m E 9191478.00 m S)



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
79	ORIGEM: Serra Brava, Barreiros, Taboquinha	DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	ASFALTO / VICINAL	42,14

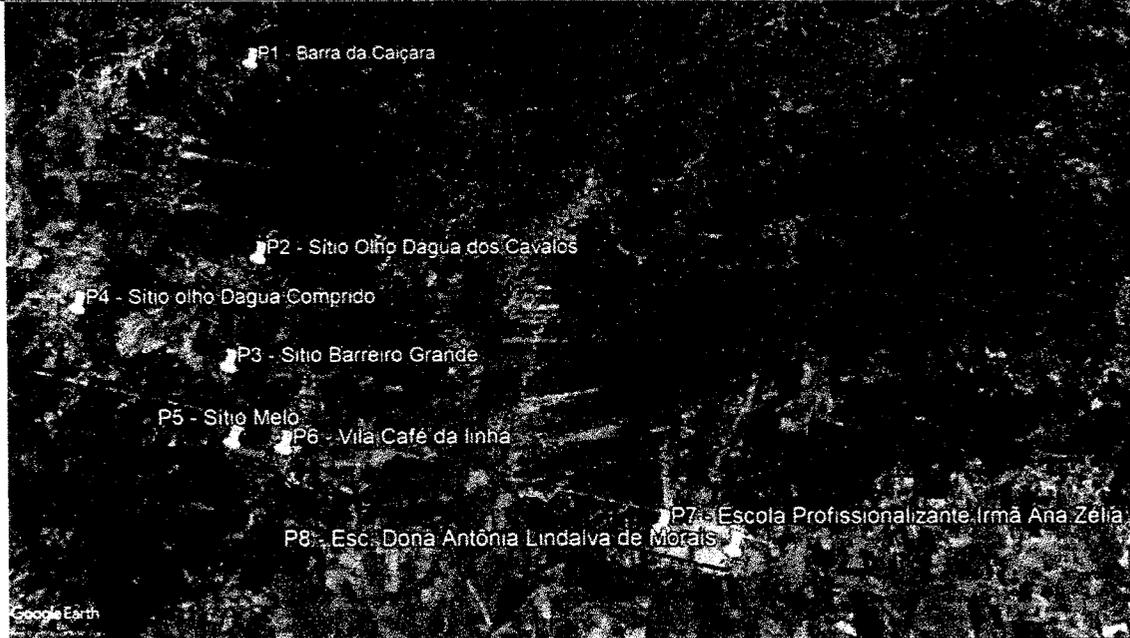
P1 (521471.00 m E 9197851.00 m S) P2 (518510.00 m E 9198716.00 m S) P3 (516544.00 m E 9196094.00 m S)  
P4 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P5 (504998.00 m E 9191969.00 m S)



*Handwritten signature*

ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
80	ORIGEM: Olho D'água dos cavalos, Barra da Caiçara, Barreiro Grande, Olho D'água Comprido, Melo, Café da Linha (Abaiara).	DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	ASFALTO / VICINAL	79,8
P1 (493774.00 m E 9205133.00 m S) P2 (494715.00 m E 9199031.00 m S) P3 (494324.00 m E 9195999.00 m S) P4 (490234.00 m E 9197624.00 m S) P5 (494669.00 m E 9194039.00 m S) P6 (495936.00 m E 9193886.00 m S) P7 (504998.00 m E 9191969.00 m S) P8 (506641.00 m E 9191478.00 m S)				

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 392



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA IDA/VOLTA (KM)
81	ORIGEM: Olho D'água da Igreja	DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	ASFALTO / VICINAL	27,12
P1 (507374.00 m E 9195273.00 m S) P2 (506641.00 m E 9191478.00 m S) P3 (504998.00 m E 9191969.00 m S)				



Lacopaine R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

Trabalho  
que faz a  
diferença

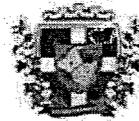


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 393

## Anexo II – DOS VEICULOS

  
Jacordano R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 304



SLP  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - JUAZEIRO DO NORTE  
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l  
Período : De 28/11/2021 a 04/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Tribus Comercio de Combustveis Ltda.	Avenida Padre Cicero, 5211	Sao Jose	BRANCA	6,490	01/12/2021
B&c Comercio de Derivados do Petroleo Ltda	Avenida Coronel Humberto Bezerra, 956	Aeroporto	BRANCA	6,700	01/12/2021
Mg Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Ailton Gomes, 875	Pirajá	VIBRA ENERGIA	6,790	01/12/2021
Sj -petroleo Ltda	Avenida Virgilio Tavora, 1100	Timbauba	RAIZEN	6,840	01/12/2021
R.m. Macedo Petroleo Eireli	Avenida Virgilio Tavora, 2650	Aeroporto	VIBRA ENERGIA	6,840	01/12/2021
Azul Entulhos - Coleta de Residuos Ltda	Rua Sebastiao Palmeira, 235	Pedrinhas	RAIZEN	6,849	01/12/2021
Juaco Petroleo Ltda	Rua Francisco Martins de Sousa, 11	Lagoa Seca	RAIZEN	6,919	01/12/2021
M D Petroleo Ltda	Avenida Castelo Branco, 618	Pirajá	BRANCA	6,940	30/11/2021
M T Petroleo Ltda	Avenida Governador Virgilio Tavora,	Vila Fatima	BRANCA	6,940	01/12/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,826
DESVIO PADRÃO	0,142
VALOR MÍNIMO	6,490
VALOR MÁXIMO	6,949



SLP  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - JUAZEIRO DO NORTE  
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l  
Período : De 28/11/2021 a 04/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Tribus Comercio de Combustveis Ltda.	Avenida Padre Cicero, 5211	Sao Jose	BRANCA	5,769	01/12/2021
Sj -petroleo Ltda	Avenida Virgilio Tavora, 1100	Timbauba	RAIZEN	5,800	01/12/2021
B&c Comercio de Derivados do Petroleo Ltda	Avenida Coronel Humberto Bezerra, 956	Aeroporto	BRANCA	5,800	01/12/2021
M T Petroleo Ltda	Avenida Governador Virgilio Tavora, S/n 0	Vila Fatima	BRANCA	5,810	01/12/2021
Azul Entulhos - Coleta de Residuos Ltda	Rua Sebastiao Palmeira, 235	Pedrinhas	RAIZEN	5,849	01/12/2021
Mg Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Ailton Gomes, 875	Pirajá	VIBRA ENERGIA	5,890	01/12/2021
M A Comercio de Combustivel e Lubrificantes Eireli - Me	Rua Jose Andrade de Lavor, 2415	Santa Tereza	BRANCA	5,899	30/11/2021
M D Petroleo Ltda	Avenida Castelo Branco, 618	Pirajá	BRANCA	5,900	30/11/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	5,852
DESVIO PADRÃO	0,061
VALOR MÍNIMO	5,769
VALOR MÁXIMO	5,949

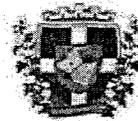
**DADOS ADMISSÍVEIS**

CDC =	CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$ 5,85
CGC =	CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$ 6,83

Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, Milagres/CE - CNPJ - 07.655.277/0001-00 CGF 06.92

www.milagres.ce.gov.br

*Handwritten signature*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO

13/12/2021 09:02

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. \_\_\_\_\_

395

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -  
Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: dezembro de 2021  
Código Fipe: 508037-1  
Marca: MARCOPOLO  
Modelo: VOLARE ESCOLAR V8L MÉDIO (diesel)(E5)  
Ano Modelo: 2017  
Autenticação: hxhtl72yrjc37  
Data da consulta: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 09:03  
Preço Médio: R\$ 147.701,00

CALCULO DO CUSTO DO VEICULO POR MES

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

Modelo do Veículo Utilizado para a Obtenção do custo	VOLARE ESCOLAR V8L MÉDIO
Capacidade de Transporte	50 PASSAGEIROS
Valor do Veículo (Cavalo mecânico)	R\$ 147.701,00
VN Valor do Veículo	R\$ 147.701,00

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

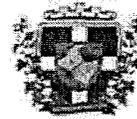
VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	5 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear = $d = \frac{1 - VR/100}{VU}$	0,16
Dep	Depreciação mensal = $Dep = \frac{d \times VN}{12}$	R\$ 1.969,35

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

i	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento = $Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	R\$ 88.620,60
RC	Remuneração do capital = $RC = \frac{Vm \times i}{12}$	R\$ 443,10

Acordo de R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579054-7

*[Handwritten signature]*



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

**4.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO**

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 2.215,52
$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$		

**5.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

L	Seguros e Impostos =	R\$ 184,63
$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$		

**6.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO - CLC**

CLC		R\$ 100,00
-----	--	------------

<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO 2 TURNOS POR MÊS =</b> (CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)	R\$ 4.912,60
<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO 1 TURNOS POR MÊS =</b> (CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)	R\$ 2.456,30

**CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS**

**1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

DP	Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)	1,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)	0,25 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DP x CC)	0,25 Litros
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,85
Comb	Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)	R\$ 1,46

**2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 0,85
-----	---	----------

**3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP	Quantidade de pneus ao ano	6 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$ 720,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12	R\$ 0,09

<b>CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS =</b> (CTQP = Comb + CFL + CTPM)	R\$ 2,40
--	----------

**CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO**

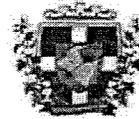
**1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

DP	Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)	1,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)	0,30 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DP x CC)	0,30 Litros
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,85
Comb	Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)	R\$ 1,76

**2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 1,03
-----	---	----------

*[Handwritten signature]*



397

PAG.

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

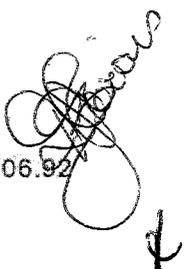
**3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

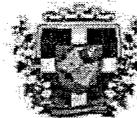
QP	Quantidade de pneus ao ano	6 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$ 720,00

CTPM      Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12      **R\$ 0,09**

**CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO =**  
(CTQP = Comb + CFL + CTPM)      **R\$ 2,88**

  
Maciel R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0





**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

13/12/2021 09:15

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. \_\_\_\_\_

395

Imprimir



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -  
Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: dezembro de 2021  
Código Fipe: 508036-3  
Marca: MARCOPOLO  
Modelo: VOLARE ESCOLAR V8L CURTO (diesel)(E5)  
Ano Modelo: 2017  
Autenticação: hwkf58nplc37  
Data da consulta: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 09:06  
Preço Médio: R\$ 146.893,00

**CALCULO DO CUSTO DO VEICULO POR MES**

**1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO**

Modelo do Veículo Utilizado para o Obtenção do custo	VOLARE ESCOLAR V8L CURTO
Capacidade de Transporte	25 PASSAGEIROS
Valor do Veículo (Cavalo mecânico)	R\$ 146.893,00
VN Valor do Veículo	R\$ 146.893,00

**2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO**

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	5 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,16

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

Dep	Depreciação mensal =	R\$ 1.958,57
-----	----------------------	--------------

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

**3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL**

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 88.135,80

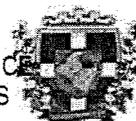
$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

RC	Remuneração do capital =	R\$ 440,68
----	--------------------------	------------

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

*Acordante R. Morais*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 05070654-0

*[Handwritten signature]*



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

**4.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO**

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 2.203,40
	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$	

**5.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

L	Seguros e Impostos =	R\$ 183,62
	$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	

**6.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO - CLC**

CLC		R\$ 100,00
-----	--	------------

<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS =</b>	R\$ 4.886,27
(CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)	
<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO 1 TURNOS POR MÊS =</b>	R\$ 2.443,14
(CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)	

**CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS**

**1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

DP	Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)	1,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)	0,25 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DP x CC)	0,25 Litros
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,85

Comb	Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)	R\$ 1,46
------	---	----------

**2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 0,85
-----	---	----------

**3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP	Quantidade de pneus ao ano	6 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$ 720,00

CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12	R\$ 0,09
------	--	----------

<b>CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS =</b>	R\$ 2,40
(CTQP = Comb + CFL + CTPM)	

**CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO**

**1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

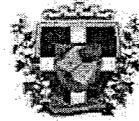
DP	Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)	1,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)	0,30 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DP x CC)	0,30 Litros
PC	Preço do Combustível	R\$ 5,85

Comb	Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)	R\$ 1,76
------	---	----------

**2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 1,03
-----	---	----------

*[Handwritten signature]*



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

**3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

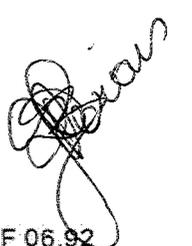
QP	Quantidade de pneus ao ano	6 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$ 720,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = $(QP \times CPP \times NT) / 12$	R\$ 0,09

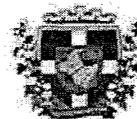
**CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO =**  
(CTQP = Comb + CFL + CTPM) **R\$ 2,88**

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 400

  
Laércio R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO

13/12/2021 09:26

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 401

Imprimir

**fipe**

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos  
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: dezembro de 2021  
Código Fipe: 005241-8  
Marca: VW - Volkswagen  
Modelo: Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex  
Ano Modelo: 2014 Gasolina  
Autenticação: wbn6g49nnxrl  
Data da consulta: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 09:25  
Preço Médio: R\$ 44.977,00

CALCULO DO CUSTO DO VEICULO POR MES

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

	Modelo do Veículo Utilizado para o Obtenção do custo	KOMBI ESCOLAR 1.6 MPI
	Capacidade de Transporte	12
	Valor do Veículo (Cavalos mecânicos)	R\$ 44.977,00
VN	Valor do Veículo	R\$ 44.977,00

2.0 CALCULO DA DEPRECIACÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	5 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,16

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

Dep	Depreciação mensal =	R\$ 599,69
-----	----------------------	------------

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.0 CALCULO DA REMUNERACÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 26.986,20

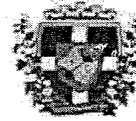
$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

RC	Remuneração do capital =	R\$ 134,93
----	--------------------------	------------

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

*Lacondra R. Morais*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO PAG. 400

4.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 674,66
	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$	

5.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L	Seguros e Impostos =	R\$ 56,22
	$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	

6.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO - CLC

CLC		R\$ 100,00
-----	--	------------

CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS =	R\$ 1.565,50
(CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)	
CUSTO TOTAL DO VEÍCULO 1 TURNOS POR MÊS =	R\$ 782,75
(CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)	

CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS

1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

DP	Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)	1,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)	0,18 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DP x CC)	0,18 Litros
PC	Preço do Combustível	R\$ 6,83
Comb	Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)	R\$ 1,23

2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 0,84
-----	---	----------

3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP	Quantidade de pneus ao ano	4 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 180/80R14)	R\$ 500,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12	R\$ 0,04

CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS =	R\$ 2,11
(CTQP = Comb + CFL + CTPM)	

CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO

1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

DP	Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)	1,00 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)	0,22 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DP x CC)	0,22 Litros
PC	Preço do Combustível	R\$ 6,83
Comb	Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)	R\$ 1,50

2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 1,02
-----	---	----------

*Laércio R. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579624

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

**3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

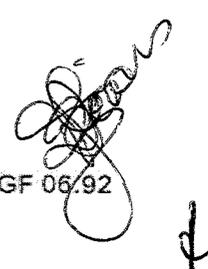
QP	Quantidade de pneus ao ano	4 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 180/80R14)	R\$ 500,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = $(QP \times CPP \times NT) / 12$	<b>R\$ 0,04</b>

**CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO =**  
(CTQP = Comb + CFL + CTPM) **R\$ 2,56**

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 403

  
Laércio R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO

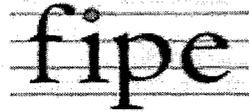
13/12/2021 09:18

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 404

Imprimir



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos  
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência: dezembro de 2021  
Código Fipe: 001285-8  
Marca: Fiat  
Modelo: Ducato Minibus 2.3 ME Diesel  
Ano Modelo: 2017 Diesel  
Autenticação: gg368ggsy2c35  
Data da consulta: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 09:18  
Preço Médio: R\$ 116.678,00

CALCULO DO CUSTO DO VEICULO POR MES

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEICULO/EQUIPAMENTO

	Modelo do Veículo Utilizado para o Obtenção do custo	DUCATO MINIBUS 2.3 ME
	Capacidade de Transporte	16
	Valor do Veículo (Cavalo mecânico)	R\$ 116.678,00
VN	Valor do Veículo	R\$ 116.678,00

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	5 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,16

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

Dep	Depreciação mensal =	R\$ 1.555,71
-----	----------------------	--------------

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 70.006,80

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

RC	Remuneração do capital =	R\$ 350,03
----	--------------------------	------------

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

*Lacordaire R. Morais*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

**4.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO**

K Coeficiente de proporcionalidade para manutenção  
CM Custo de manutenção =

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

0,90

R\$ 1.750,17

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**5.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

L Seguros e Impostos =

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

PAG. <sup>405</sup>  
R\$ 145,85

**6.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO - CLC**

CLC

R\$ 100,00

**CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS =**

(CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)

R\$ 3.901,76

**CUSTO TOTAL DO VEÍCULO 1 TURNOS POR MÊS =**

(CTCC = Dep + RC + CM + L + CLC)

R\$ 1.950,88

**CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS**

**1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

DP Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)  
CC Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)  
CTC Consumo de combustível - (DP x CC)  
PC Preço do Combustível

1,00 Km  
0,11 Litros/Km  
0,11 Litros  
R\$ 5,85

Comb Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)

R\$ 0,64

**2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%

R\$ 0,37

**3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP Quantidade de pneus ao ano  
QMP Quilometragem média rodada por pneu  
CPP Custo por pneu (Modelo - 215/70R15)

4 Unidades  
50.000 Km  
R\$ 700,00

CTPM Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12

R\$ 0,06

**CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS PAVIMENTADAS =**

(CTQP = Comb + CFL + CTPM)

R\$ 1,07

**CALCULO DO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO**

**1.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

DP Deslocamento padrão (Vias Pavimentadas)  
CC Consumo de combustível - Durante à Viagem (l/km)  
CTC Consumo de combustível - (DP x CC)  
PC Preço do Combustível

1,00 Km  
0,13 Litros/Km  
0,13 Litros  
R\$ 5,85

Comb Custo do consumo do combustível por Km rodado = (DP x CTC x PC)

R\$ 0,76

**2.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

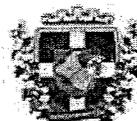
CFL Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%

R\$ 0,44

Lacordaire R. Morais  
EMPENHO CIVIL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO

3.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

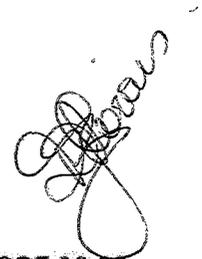
QP	Quantidade de pneus ao ano	4 Unidades
QMP	Quilometragem média rodada por pneu	50.000 Km
CPP	Custo por pneu (Modelo - 215/70R15)	R\$ 700,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = $(QP \times CPP \times NT) / 12$	R\$ 0,06

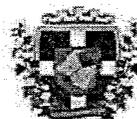
CUSTO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO =  
(CTQP = Comb + CFL + CTPM) R\$ 1,26

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 406

  
Lacerdaire R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0





**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E QUILOMETRO RODADO**

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**A - COMPOSIÇÃO DE VEÍCULOS**

**A.1 - ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR - 42 PASSAGEIROS**

PAG. **407**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>EQUIPAMENTOS</b>						
1.00		Aluguel	TURNO/MÊS	1	2.456,30	2.456,30
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2.456,30</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS PAVIMENTADAS</b>						
1.00		Deslocamento Vias Pavimentadas	Km	1	2,40	2,40
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2,40</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.00		Deslocamento Vias Sem Pavimentação	Km	1	2,88	2,88
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2,88</b>

**A.2 - ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR - 25 PASSAGEIROS**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>EQUIPAMENTOS</b>						
1.00		Aluguel	TURNO/MES	1	2.443,14	2.443,14
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2.443,14</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS PAVIMENTADAS</b>						
1.00		Deslocamento Vias Pavimentadas	Km	1	2,40	2,40
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2,40</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.00		Deslocamento Vias Sem Pavimentação	Km	1	2,88	2,88
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2,88</b>

**A.3 - KOMPI ESCOLAR - 12 PASSAGEIROS**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>EQUIPAMENTOS</b>						
1.00		Aluguel	TURNO/MES	1	782,75	782,75
<b>Total Equipamentos</b>						<b>782,75</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS PAVIMENTADAS</b>						
1.00		Deslocamento Vias Pavimentadas	Km	1	2,11	2,11
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2,11</b>

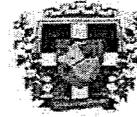
<b>DESLOCAMENTO VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.00		Deslocamento Vias Sem Pavimentação	Km	1	2,56	2,56
<b>Total Equipamentos</b>						<b>2,56</b>

**A.4 - TOPIQUE - 16 PASSAGEIROS**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>EQUIPAMENTOS</b>						
1.00		Aluguel	TURNO/MES	1	1.950,88	1.950,88
<b>Total Equipamentos</b>						<b>1.950,88</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS PAVIMENTADAS</b>						
1.00		Deslocamento Vias Pavimentadas	Km	1	1,07	1,07
<b>Total Equipamentos</b>						<b>1,07</b>

<b>DESLOCAMENTO VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.00		Deslocamento Vias Sem Pavimentação	Km	1	1,26	1,26
<b>Total Equipamentos</b>						<b>1,26</b>



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS MÃO-DE-OBRA

PAG. 408

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.100,00

COMPOSIÇÃO SALARIO - MOTORISTA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Motorista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Habilitado	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)	
1	Salário		R\$	1.100,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$	-
3	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
4	Adicional Noturno		R\$	-
5	Hora noturna adicional		R\$	-
6	Adicional de Hora Extra		R\$	-
7	Intervalo Intrajornada		R\$	-
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$	200,00
	<b>Total Simples</b>		<b>R\$</b>	<b>1.300,00</b>

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)		Valor (R\$)	
1	Encargos sociais	R\$	923,91	R\$	923,91
	<b>Total Simples</b>			<b>R\$</b>	<b>923,91</b>

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)		Valor (R\$)	
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$	-	R\$	-
	<b>Total Simples</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO		Valor (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.300,00
B	BENEFÍCIOS	R\$	923,91
C	INSUMOS	R\$	-
<b>TOTAL POR EMPREGADO MES</b>		<b>R\$</b>	<b>2.223,91</b>

*Lacretia R. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Moraes*

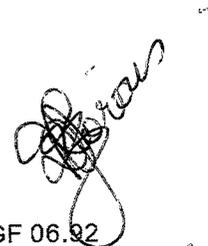
Trabalho  
que faz a  
diferença



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 409

### Anexo III – DO DIMENSIONAMENTO

  
~~JACOBINA R. MORAES~~  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



f

Trabalho  
que faz a  
diferença



440

DIMENSIONAMENTO

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEICULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEICULO	TOTAL KM	QUANT KM VICINAL	QUANT KM ASFALTO	VALOR KM VICINAL	VALOR KM ASF	VALOR CUSTO DISTANCIA	VALOR BASICO VEICULO	VALOR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR POR DIA
1	ORIGEM : Carnaubinha, Junco, Pilar, Boa vista, Campo Agrícola DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	M / T	12	24	KOMBI	49,16	44,52	4,64	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 2.475,23	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 6.264,64	R\$ 313,23
2	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	M	50	25	MICRO ONIBUS	8,26	8,26	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 475,78	R\$ 2.443,14	R\$ 1.111,96	R\$ 4.030,88	R\$ 201,54
3	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	T	12	10	KOMBI	8,26	8,26	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 422,91	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.317,62	R\$ 115,88
4	ORIGEM : Fojão, Ramos, Três Postes, Saco, Caracol DESTINO : Sítio Feijão Anexo Esc. Francisco Gomes de Lucena	200	M	16	14	TOPIQUE	16,2	16,2	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 408,24	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.471,08	R\$ 173,55
5	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixo dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro	200	M	16	16	TOPIQUE	22	20	2	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 546,90	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.609,64	R\$ 180,48
6	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixo dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro	200	T	12	11	KOMBI	22	20	2	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.109,40	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 3.003,11	R\$ 150,16
7	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Agua Vermelha	200	M / T	12	22	KOMBI	37,4	33,4	4	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.879,88	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.688,29	R\$ 283,41
8	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá ORIGEM : Baixo dos Limas(Nereu), Lagoa cercada	200	M / T	16	28	TOPIQUE	21,72	17,72	4	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 532,14	R\$ 3.901,76	R\$ 2.223,91	R\$ 6.657,81	R\$ 332,89
9	DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá ORIGEM : Vila Martins, Vila Serrinha, Tamandua	200	M	12	8	KOMBI	4,88	3,8	1,08	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 240,14	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.134,85	R\$ 106,74
10	ORIGEM : Vila Martins, Vila Serrinha, Tamandua DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá	200	T	16	13	TOPIQUE	12,34	3,8	8,54	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 276,52	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.341,36	R\$ 167,07
11	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá	200	M	12	10	KOMBI	15,14	15,14	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 775,17	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.699,88	R\$ 133,49
12	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá	200	T	16	16	TOPIQUE	15,14	15,14	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 381,53	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.444,37	R\$ 172,22
13	ORIGEM : Plião, Jenipapeiro, Saquinho, Cajueiro, Vila Sol Nascente DESTINO: Escola da Vila Sol Nascente Anexo da Esc. Maria Dglvá	200	M / T	12	20	KOMBI	30,04	30,04	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.538,05	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.327,46	R\$ 266,37
14	ORIGEM : Boa Vista, Cerâmica DESTINO : Vila Sol Nascente	200	M	16	13	TOPIQUE	10,2	0	10,2	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 218,28	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.281,12	R\$ 164,06
15	ORIGEM : Moroto, Boa Vista, Manoel Alves(BR) DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá	200	T	16	15	TOPIQUE	20,6	3,18	17,42	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 452,92	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.515,76	R\$ 175,79
16	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dglvá	200	M / T	12	22	KOMBI	33,84	29,84	4	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.696,61	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.486,02	R\$ 274,30
17	ORIGEM : Muquem, Vila Casemiro, Barreiro Branco, Baixo dos Limas DESTINO: St. Agua Vermelha Anexo da Esc. Maria Dglvá	200	M	12	12	KOMBI	12,3	12,3	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 629,76	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.524,47	R\$ 126,23
18	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Agua Vermelha DESTINO: St. Agua Vermelha Anexo da Esc. Maria Dglvá	200	M	12	11	KOMBI	8,56	8,56	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 438,27	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.332,98	R\$ 116,65

*Luciano P. Morais*  
LACONTE P. MORAIS  
SECRETARIO DE LICITAÇÕES CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00  
www.milagres.ce.gov.br

*Luciano P. Morais*

Trabalho  
que faz a  
diferença

DIMENSIONAMENTO

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEICULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEICULO	TOTAL KM	QUANT KM VICINAL	QUANT KM ASFALTO	VALOR KM VICINAL	VALOR KM ASF	VALOR CUSTO DISTANCIA	VALOR BASICO VEICULO	VALOR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR POR DIA
19	ORIGEM : Sítio Olho D'água Cercado, Exu, Corredores de Lima DESTINO : Vila Café da Linha Oseias L. Belém, Antônio Crisostomo	200	M / T	50	78	ÔNIBUS	30,88	0	30,88	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 1.482,24	R\$ 4.912,60	R\$ 2.223,91	R\$ 8.618,75	R\$ 430,94
20	ORIGEM : Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Meios DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	200	M	50	31	ÔNIBUS	14,66	2,2	12,46	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 724,80	R\$ 2.456,30	R\$ 1.111,96	R\$ 4.293,06	R\$ 214,65
21	ORIGEM : Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Meios DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	200	T	12	11	KOMBI	14,66	2,2	12,46	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 638,45	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.533,16	R\$ 126,66
22	ORIGEM : Pias, Juazeirinho, São Tomé DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	200	M / T	12	24	KOMBI	33,88	33,88	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.734,66	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.524,07	R\$ 276,20
23	ORIGEM : Mocoço, Umari DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	200	M / T	16	26	TOPIQUE	32,88	32,88	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 828,58	R\$ 3.901,76	R\$ 2.223,91	R\$ 6.954,25	R\$ 347,71
24	ORIGEM : Pedrinhas, Exu DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	200	M / T	16	32	TOPIQUE	19,8	19,8	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 498,96	R\$ 3.901,76	R\$ 2.223,91	R\$ 6.624,63	R\$ 331,23
25	ORIGEM : Barreiro Grande, Vila Saigueliro, Sítio Tuinças, Vila tavares DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José D'água e Padre Mestre	200	M / T	16	28	TOPIQUE	39,28	17,84	21,44	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 908,38	R\$ 3.901,76	R\$ 2.223,91	R\$ 7.034,05	R\$ 351,70
26	ORIGEM : Escola José Luciano Alves DESTINO : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Gerai, Olho D'água e Padre Mestre	200	M	12	6	KOMBI	10	10	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 512,00	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.406,71	R\$ 120,34
27	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Gerai, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	200	T	16	15	TOPIQUE	10	10	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 252,00	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.314,84	R\$ 165,74
28	ORIGEM : Barra da Caçara, Vila Caçara Vila Saigueliro, Vila Tavares DESTINO : Sto. Olho D'água Comprido Esc. José Luciano Alves	200	M / T	16	34	ÔNIBUS	52,8	47,4	5,4	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.989,44	R\$ 4.912,60	R\$ 2.223,91	R\$ 10.125,95	R\$ 506,30
29	ORIGEM : Varjota, Vila São Geraldo, Vila Jacó Felix, Gameleira, Veneza DESTINO : Escola D. Mariquinha Belo, Padre José Leite, Marieta, cais	200	M / T	50	80	ÔNIBUS	41,44	18,56	22,88	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.167,30	R\$ 4.912,60	R\$ 2.223,91	R\$ 9.303,81	R\$ 465,19
30	ORIGEM : Jureminha, Baixo, Emas, Limoeiro, Capim, Picada DESTINO : Distrito do Rosário Escola D. Mariquinha Belo, Esc. Marieta cais	200	M / T	12	4	KOMBI	29,44	6,6	22,84	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.301,77	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.091,18	R\$ 254,55
31	ORIGEM: St. Picada, St. Limoeiro, St. Capim, St. Gameleira DESTINO: Esc. Dona Mariquinha Belo (Distrito do Rosário)	200	M / T	12	14	KOMBI	26	10,48	15,52	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.191,52	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.980,93	R\$ 248,05

*um*  
SILVANA MORAIS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

068920001-00  
Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00  
www.milagres.ce.gov.br

*Luciano Alves*

Trabalho  
que faz a  
diferença



DIMENSIONAMENTO

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEICULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEICULO	TOTAL KM	QUANT VICINAL	QUANT KM ASFALTO	VALOR KM VICINAL	VALOR KM ASF	VALOR CUSTO DISTANCIA	VALOR BASICO VEICULO	VALOR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR POR DIA
32	ORIGEM : Sítio Caminho / Valdivino / Canela / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	200	M	12	12	KOMBI	21	21	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.075,20	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.969,91	R\$ 148,50
33	ORIGEM : Sítio Caminho / Valdivino / Canela / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	200	T	25	24	MICRO ÔNIBUS	21	21	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 1.209,60	R\$ 2.443,14	R\$ 1.111,96	R\$ 4.764,70	R\$ 238,24
34	ORIGEM : Sítio Juazeirinho DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	200	M / T	12	0	KOMBI	28,6	28,6	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.464,32	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.253,73	R\$ 262,69
35	ORIGEM : Sítio Mandacaré, Valdivino, Canela, Jenipapeiro II DESTINO : Sítio Santa Catarina Escola João B. de Oliveira	200	M / T	50	52	ÔNIBUS	43,2	43,2	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.488,32	R\$ 4.912,60	R\$ 2.223,91	R\$ 9.624,83	R\$ 481,24
36	ORIGEM: Paus dos Ferros DESTINO: Sítio Santa Catarina Escola. João Belém de Oliveira / LINDALVA	200	M	16	0	TOPIQUE	7,68	7,68	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 193,54	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.256,38	R\$ 162,82
37	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Sto. Jenipapeiro II Extensão da Escola João B. de Oliveira	200	M	16	15	TOPIQUE	10,38	10,38	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 261,58	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.324,42	R\$ 166,22
38	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Escola João Belém de Oliveira	200	T	12	5	KOMBI	5,84	5,84	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 299,01	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.193,72	R\$ 109,89
39	ORIGEM: Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO: Vila Fronteiro Escola Manoel Branco (ALUNOS ESPECIAIS)	200	M	12	4	KOMBI	4,9	0	4,9	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 206,78	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.101,49	R\$ 105,07
40	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco	200	M / T	25	34	MICRO ÔNIBUS	9,8	0	9,8	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 470,40	R\$ 4.886,28	R\$ 2.223,91	R\$ 7.580,59	R\$ 379,03
41	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	M / T	12	8	KOMBI	13,16	5,72	7,44	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 606,83	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.396,24	R\$ 219,81
42	ORIGEM : Sítios Aguiapé, Trincadeiras DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	M / T	12	14	KOMBI	20,92	9,8	11,12	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 971,02	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.760,43	R\$ 238,02
43	ORIGEM : Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO: Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra (Anexo)	200	M	16	16	TOPIQUE	11,54	4,06	7,48	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 262,38	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.325,22	R\$ 166,26
44	ORIGEM: Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	T	50	40	ÔNIBUS	9,48	7,92	1,56	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 531,07	R\$ 2.456,30	R\$ 1.111,96	R\$ 4.099,33	R\$ 204,97
45	ORIGEM : Vaca Brava DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra e Anexo	200	M / T	16	32	TOPIQUE	18,06	13,1	4,96	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 436,26	R\$ 3.901,76	R\$ 2.223,91	R\$ 6.561,93	R\$ 328,10
46	ORIGEM : Sítio Caraiabas, Rompe Gibão, Carnaúba DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	200	M / T	12	10	KOMBI	39,84	4,4	35,44	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.720,85	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.510,26	R\$ 275,51

LACORDEIRO R. MILAGRES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

Trabalho  
que faz a  
diferença



DIMENSIONAMENTO

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEICULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEICULO	TOTAL KM	QUANT KM VICINAL	QUANT KM ASFALTO	VALOR KM VICINAL	VALOR KM ASF	VALOR CUSTO DISTANCIA	VALOR BASICO VEICULO	VALOR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR POR DIA
47	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	M	25	20	MICRO ÔNIBUS	16,98	16,98	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 978,05	R\$ 2.443,14	R\$ 1.111,96	R\$ 4.533,15	R\$ 226,66
48	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	T	12	4	KOMBI	16,98	16,98	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 869,38	R\$ 782,75	R\$ 1.111,96	R\$ 2.764,09	R\$ 138,20
49	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	M	50	35	ÔNIBUS	12,26	12,26	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 706,18	R\$ 2.456,30	R\$ 1.111,96	R\$ 4.274,44	R\$ 213,72
50	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	T	25	22	MICRO ÔNIBUS	12,26	12,26	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 706,18	R\$ 2.443,14	R\$ 1.111,96	R\$ 4.261,28	R\$ 213,06
51	ORIGEM : Nazaré, Vila Mingú, Distrito Fronteiro DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	T	50	28	ÔNIBUS	10,1	2,6	7,5	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 509,76	R\$ 2.456,30	R\$ 1.111,96	R\$ 4.078,02	R\$ 203,90
52	ORIGEM : Sítio Baixo da Cajazeirinha, Cajazeirinha, Unha de Gato DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	200	M / T	12	24	KOMBI	23,16	23,16	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.185,79	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.975,20	R\$ 248,76
53	ORIGEM: Catolé, Dites I, Luciano DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	200	M / T	12	16	KOMBI	27,44	16,64	10,8	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.307,73	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.097,14	R\$ 254,86
54	ORIGEM : Sítios Catolé, Oitis II, (Capela) DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	200	M / T	12	12	KOMBI	11,12	6,72	4,4	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 529,74	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.319,15	R\$ 215,96
55	ORIGEM: Serra Brava, Barreiros, Banquinho, Taboquinha dos Ferreiras DESTINO: Escola Manoel Correia da Silva	200	M / T	16	28	TOPIQUE	48,16	36,56	11,6	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 1.169,55	R\$ 3.901,76	R\$ 2.223,91	R\$ 7.295,22	R\$ 364,76
56	ORIGEM: Sítio Olho D'água do Pau, Lourenço, Serra Brava DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	200	M / T	12	24	KOMBI	20,4	20,4	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.044,48	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.833,89	R\$ 241,69
57	ORIGEM : Taboquinha, Barreiros, Sítio Cajui DESTINO : Sítio Serra Brava Escola Maria Dos Anjos	200	M / T	25	48	MICRO ÔNIBUS	36,08	32,48	3,6	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.043,65	R\$ 4.886,28	R\$ 2.223,91	R\$ 9.153,84	R\$ 457,69
58	ORIGEM: Sítio Zúé DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	200	M / T	12	10	KOMBI	9,76	9,76	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 499,71	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.289,12	R\$ 214,46
59	ORIGEM: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	200	M / T	12	4	KOMBI	21,44	21,44	0	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.097,73	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 4.887,14	R\$ 244,36
60	ORIGEM : Olho D'água da Igreja I (Zé Batista), Olho D'água do Chico DESTINO : Esc. Marieta Cals, Padre José Leite, Escola Maria Lucía	200	M / T	12	24	KOMBI	72,64	58	14,64	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 3.587,41	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 7.376,82	R\$ 368,84
61	ORIGEM : Sítio Olho D'água da Igreja II DESTINO : Esc. Maria Lucía, Padre José Leite/Clicério Martins, Marieta Cals	200	M / T	12	24	KOMBI	31,36	17,92	13,44	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.484,67	R\$ 1.565,50	R\$ 2.223,91	R\$ 5.274,08	R\$ 263,70
62	ORIGEM : Piçarras dos Carreiros, Trinchelas e Carnauba DESTINO : Esc. Padre José Leite	200	M	50	49	ÔNIBUS	43,08	11,48	31,6	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.178,05	R\$ 2.456,30	R\$ 1.111,96	R\$ 5.746,31	R\$ 287,32
63	ORIGEM : Valdívino, Canelas, Jeitapapeiro II, Santa Catarina, Gameleira, Rosário, Capim e Limoeiro DESTINO : Esc. Padre José Leite, Marieta Cals	200	M	50	41	ÔNIBUS	38,02	26,6	11,42	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.080,32	R\$ 2.456,30	R\$ 1.111,96	R\$ 5.648,68	R\$ 282,43

413

*Laço de A. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00  
www.milagres.ce.gov.br

Trabalho  
que faz a  
diferença

DIMENSIONAMENTO

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEICULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEICULO	TOTAL KM	QUANT KM VICINAL / ASFALTO	QUANT KM VICINAL	VALOR KM ASF	VALOR CUSTO DISTANCIA	VALOR BASICO VEICULO	VALOR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR POR DIA
64	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	200	M	16	14	TOPIQUE	12,5	0	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 315,00	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.377,84	R\$ 168,89
65	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	200	T	25	24	MICRO ÔNIBUS	12,5	0	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 720,00	R\$ 2.443,14	R\$ 1.111,96	R\$ 4.275,10	R\$ 213,76
66	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO: Esc. Maria Lúcia, Clécio Martins, Marieta Cals	200	M	25	25	MICRO ÔNIBUS	25,94	7,74	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 1.419,84	R\$ 2.443,14	R\$ 1.111,96	R\$ 4.974,94	R\$ 248,75
67	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO: Esc. Maria Lúcia, Clécio Martins, Marieta Cals	200	T	16	16	TOPIQUE	25,94	7,74	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 624,28	R\$ 1.950,88	R\$ 1.111,96	R\$ 3.687,12	R\$ 184,36
68	ORIGEM: São Tomé, Exú, Morcego, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato DESTINO: E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP	200	INT	50	50	ÔNIBUS	53,8	28	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.830,08	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 7.510,29	R\$ 375,51
69	ORIGEM: Bol Velho, Brejo Seco, Tabocas, Malhada, Fronteiro DESTINO: E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	50	50	ÔNIBUS	34,4	20	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 1.789,44	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 6.469,65	R\$ 323,48
70	ORIGEM: Estrelinha (Loteamento) Trincadeiras, Carnaúba, Nazaré DESTINO: E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca, EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	50	50	ÔNIBUS	39,2	4,4	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 1.923,84	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 6.604,05	R\$ 330,20
71	ORIGEM: Araras/ Manoel Alves Esc. Francisco Gomes de Lucena/ DESTINO: Esc. Lindalva de Moraes / EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	50	25	MICRO ÔNIBUS	16,66	7,5	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 871,68	R\$ 2.443,14	R\$ 2.223,91	R\$ 5.538,73	R\$ 276,94
72	ORIGEM : Vila Moreira, Água Vermelha, Triângulo, Mororó, Genipapeiro I Vila Sol Nascente, Cerâmica, Boa Vista DESTINO: E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	50	42	ÔNIBUS	40,16	19,12	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.111,23	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 6.791,44	R\$ 339,57
73	ORIGEM : Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro DESTINO E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes, EP Irmã Ana Zélia da Fonseca	200	INT	12	12	KOMBI	30,24	9,04	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.357,49	R\$ 782,75	R\$ 2.223,91	R\$ 4.364,15	R\$ 218,21
74	ORIGEM: St. Coqueiro DESTINO: Esc. Clécio Martins, E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	200	INT	12	11	KOMBI	12,72	3,46	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 567,92	R\$ 782,75	R\$ 2.223,91	R\$ 3.574,58	R\$ 178,73
75	ORIGEM : Junco, Carnaubinha DESTINO: E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes, E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	200	INT	25	16	TOPIQUE	27,94	18,36	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 667,68	R\$ 1.950,88	R\$ 2.223,91	R\$ 4.842,47	R\$ 242,49
76	ORIGEM: Lagoa do São Domingo, São Domingos, Cabeceiras de Cima DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	16	13	TOPIQUE	24,98	18,2	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 603,73	R\$ 1.950,88	R\$ 2.223,91	R\$ 4.778,52	R\$ 238,93
77	ORIGEM: Luciano, Catoió, Ollis, Malhada DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	200	INT	16	16	TOPIQUE	34,18	8,38	R\$ 1,26	R\$ 1,07	R\$ 763,30	R\$ 1.950,88	R\$ 2.223,91	R\$ 4.938,09	R\$ 246,90

*lira*  
  
Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 CGC: 06.633.904/0001-09  
www.milagres.ce.gov.br  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*Moraes*

Trabalho  
que faz a  
diferença



DIMENSIONAMENTO

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	DIAS	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	QTDE DE ALUNO	TIPO DE VEÍCULO	TOTAL KM	QUANT KM VICINAL	QUANT KM ASFALTO	VALOR KM VICINAL	VALOR KM ASF	VALOR CUSTO DISTANCIA	VALOR BASICO VEICULO	VALOR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR POR DIA
78	ORIGEM: Mandacaru, Cantinho, Valdivino, Gemipapeiro, Santa Catarina, Caneira, Passagem de Pedra, Vajota, Gameleira, Rosário DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	50	50	ÔNIBUS	46,94	35,6	11,34	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.594,88	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 7.275,09	R\$ 363,75
79	ORIGEM : Serra Brava, Barreiros, Taboquinha DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	50	49	ÔNIBUS	42,14	12,74	29,4	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 2.145,02	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 6.825,23	R\$ 341,26
80	ORIGEM: Olho D'água dos cavalos, Barra da Calçara, Barreiro Grande, Olho D'água Comprido, Melo, Café da Linha (Abalara) DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	50	50	ÔNIBUS	79,8	31,2	48,6	R\$ 2,88	R\$ 2,40	R\$ 4.129,92	R\$ 2.456,30	R\$ 2.223,91	R\$ 8.810,13	R\$ 440,51
81	ORIGEM: Olho D'água da igreja DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	200	INT	12	10	KOMBI	27,12	7,12	20	R\$ 2,56	R\$ 2,11	R\$ 1.209,54	R\$ 782,75	R\$ 2.223,91	R\$ 4.215,20	R\$ 210,76
<b>TOTAL</b>					<b>1875</b>		<b>2007,56</b>	<b>1303,66</b>	<b>703,90</b>			<b>R\$ 90.547,14</b>	<b>R\$ 172.616,35</b>	<b>R\$ 140.106,51</b>	<b>R\$ 403.270,00</b>	<b>R\$ 20.163,49</b>

*Lacabarte B. Moraes*  
LACABARTE B. MORAIS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*

Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 CGF 06.92

www.milagres.ce.gov.br

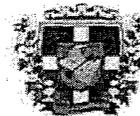


**Anexo IV – DOS CUSTOS**

  
LACORBALE R. MORAIS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0







CUSTOS PAG. 117

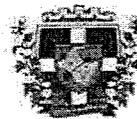
Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	TIPO DE VEÍCULO	CUSTO POR KM	CUSTO POR ALUNO	custo km/aluno	VALOR POR DIA
1	ORIGEM : Carnaubinha, Junco, Pilar, Boa vista, Campo Agrícola DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	KOMBI	R\$ 6,37	R\$ 261,03	R\$ 85,63	R\$ 313,23
2	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	MICRO ÔNIBUS	R\$ 24,40	R\$ 161,24	R\$ 121,19	R\$ 201,54
3	ORIGEM : Araras, Manoel Alves DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	KOMBI	R\$ 14,03	R\$ 231,76	R\$ 126,92	R\$ 115,88
4	ORIGEM : Feijão, Ramos, Três Postes, Saco, Caracol DESTINO : Sítio Feijão Anexo Esc. Francisco Gomes de Lucena	TOPIQUE	R\$ 10,71	R\$ 247,93	R\$ 114,94	R\$ 173,55
5	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixio dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	TOPIQUE	R\$ 8,20	R\$ 225,60	R\$ 94,99	R\$ 180,48
6	ORIGEM : Muquem, Barreiro Branco, Baixio dos Limas (Seu Joaquim), Vila Casemiro DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 6,83	R\$ 273,01	R\$ 91,00	R\$ 150,16
7	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Água Vermelha DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 7,58	R\$ 257,65	R\$ 95,43	R\$ 283,41
8	ORIGEM : Baixio dos Limas(Nereu), Lagoa cercada DESTINO:Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	TOPIQUE	R\$ 15,33	R\$ 237,78	R\$ 133,91	R\$ 332,89
9	ORIGEM : Vila Martins, Vila Serrinha, Tamandua DESTINO: BR 116 (Tamandúá)	KOMBI	R\$ 21,87	R\$ 266,86	R\$ 165,75	R\$ 106,74
10	ORIGEM: Vila Martins, Vila Serrinha, Tamandúá DESTINO: Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	TOPIQUE	R\$ 13,54	R\$ 257,03	R\$ 131,86	R\$ 167,07
11	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 8,82	R\$ 266,99	R\$ 106,20	R\$ 133,49
12	ORIGEM : Emas, Cajueiro, Granja DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	TOPIQUE	R\$ 11,38	R\$ 215,27	R\$ 110,61	R\$ 172,22
13	ORIGEM : Pilão, Jenipapeiro, Saquinho, Cajueiro, Vila Sol Nascente DESTINO: Escola da Vila Sol Nascente Anexo da Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 8,87	R\$ 266,37	R\$ 106,46	R\$ 266,37
14	ORIGEM : Boa Vista, Cerâmica DESTINO : Vila Sol Nascente	TOPIQUE	R\$ 16,08	R\$ 252,39	R\$ 141,43	R\$ 164,06
15	ORIGEM : Mororo, Boa Vista, Manoel Alves(BR) DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	TOPIQUE	R\$ 8,53	R\$ 234,38	R\$ 98,76	R\$ 175,79
16	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira DESTINO : Sto. Triângulo U. Gato Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 8,11	R\$ 249,36	R\$ 98,25	R\$ 274,30
17	ORIGEM : Muquem, Vila Casemiro, Barreiro Branco, Baixio dos Limas DESTINO : St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 10,26	R\$ 210,37	R\$ 103,89	R\$ 126,22
18	ORIGEM : Jenipapeiro, Vila Moreira, Água Vermelha DESTINO: St. Água Vermelha Anexo da Esc. Maria Dgivã	KOMBI	R\$ 13,63	R\$ 212,09	R\$ 119,27	R\$ 116,65
19	ORIGEM : Sítio Olho D'água Cercado, Exu, Corredores de Cima DESTINO : Vila Café da Linha Oseias L. Belém, Antônio Crisostomo	ÔNIBUS	R\$ 13,96	R\$ 110,50	R\$ 79,16	R\$ 430,94
20	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	ÔNIBUS	R\$ 14,64	R\$ 138,49	R\$ 94,02	R\$ 214,65
21	ORIGEM: Corredores de Baixo, Rabo da Gata, Melos DESTINO: Vila Café da Linha Oseias L. Belém Antonio Crisostomo	KOMBI	R\$ 8,64	R\$ 230,29	R\$ 98,72	R\$ 126,66
22	ORIGEM : Pias, Juazeirinho, São Tomé DESTINO: Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	KOMBI	R\$ 8,15	R\$ 230,17	R\$ 95,44	R\$ 276,20
23	ORIGEM : Mocego, Umari DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	TOPIQUE	R\$ 10,58	R\$ 267,47	R\$ 118,11	R\$ 347,71

Leonor A. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 081.277/0001-00 CGF 06.92

CUSTOS

PAG. 419

24	ORIGEM: Pedrinhas, Exu DESTINO : Sto. O. D. Cercado Ext. da Esc. Oseias Leite Belém	TOPIQUE	R\$ 16,73	R\$ 207,02	R\$ 127,89	R\$ 331,23
25	ORIGEM : Barreiro Grande, Vila Salgueiro, Sitio Tuncas, Vila tavares DESTINO : Escola José Luciano Alves	TOPIQUE	R\$ 8,95	R\$ 251,22	R\$ 104,55	R\$ 351,70
26	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	KOMBI	R\$ 12,03	R\$ 401,12	R\$ 150,42	R\$ 120,34
27	ORIGEM : Sítio Olho D'água dos Cavalos, Geral, Olho D'água e Padre Mestre DESTINO : Sto. O. D'água dos Cavalos Ext. da Escola José Luciano Alves	TOPIQUE	R\$ 16,57	R\$ 220,99	R\$ 132,59	R\$ 165,74
28	ORIGEM : Barra da Caiçara, Vila Caiçara Vila Salgueiro, Vila Tavares DESTINO : Sto. Olho D'água Comprido Esc. José Luciano Alves	TOPIQUE	R\$ 9,59	R\$ 297,82	R\$ 116,66	R\$ 506,30
29	ORIGEM: Varjota, Vila São Geraldo, Vila Jacó Felix, Gameleira, Veneza DESTINO : Escola D. Mariquinha Belo, Padre José Leite , Marieta cals	ÔNIBUS	R\$ 11,23	R\$ 116,30	R\$ 76,61	R\$ 465,19
30	ORIGEM : Jureminha, Baixio, Emas, Limoeiro, Capim, Picada DESTINO : Distrito do Rosário Escola D. Mariquinha Belo, Esc. Marieta cals	KOMBI	R\$ 8,65	R\$ 1.272,80	R\$ 152,25	R\$ 254,56
31	ORIGEM: St. Picada, St. Limoeiro, St. Capim, St. Gameleira DESTINO: Esc. Dona Mariquinha Belo (Distrito do Rosário)	KOMBI	R\$ 9,58	R\$ 355,78	R\$ 124,52	R\$ 249,05
32	ORIGEM : Sítio Cantinho / Valdivino / Caneira / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	KOMBI	R\$ 7,07	R\$ 247,49	R\$ 90,00	R\$ 148,50
33	ORIGEM : Sítio Cantinho / Valdivino / Caneira / Jenipapeiro DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	MICRO ÔNIBUS	R\$ 11,34	R\$ 198,53	R\$ 105,88	R\$ 238,24
34	ORIGEM : Sítio Juazeirinho DESTINO : Sítio Santa Catarina Esc. João Belém de Oliveira	KOMBI	R\$ 9,18	#DIV/0!	R\$ 183,70	R\$ 262,69
35	ORIGEM : Sítio Mandacarú, Valdivino, Caneira, Jenipapeiro II DESTINO : Sítio Santa Catarina Escola João B. de Oliveira	ÔNIBUS	R\$ 11,14	R\$ 185,09	R\$ 101,10	R\$ 481,24
36	ORIGEM: Paus dos Ferros DESTINO: Sítio Santa Catarina Escola. João Belém de Oliveira / LINDALVA	TOPIQUE	R\$ 21,20	#DIV/0!	R\$ 424,01	R\$ 162,82
37	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Sto. Jenipapeiro II Extensão da Escola João B. de Oliveira	TOPIQUE	R\$ 16,01	R\$ 221,63	R\$ 130,99	R\$ 166,22
38	ORIGEM: Varjota, Passagem de Pedra, Santa Catarina DESTINO: Escola João Belém. de Oliveira	KOMBI	R\$ 18,78	R\$ 438,74	R\$ 202,37	R\$ 109,69
39	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco (ALUNOS ESPECIAIS)	KOMBI	R\$ 21,44	R\$ 525,37	R\$ 236,12	R\$ 105,07
40	ORIGEM : Sítio Nazaré e Vila Mingú DESTINO : Vila Fronteiro Escola Manoel Branco	MICRO ÔNIBUS	R\$ 38,68	R\$ 222,96	R\$ 173,07	R\$ 379,03
41	ORIGEM : Canto do Mel DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	KOMBI	R\$ 16,70	R\$ 549,53	R\$ 207,76	R\$ 219,81
42	ORIGEM : Sítios Aguapé, Trincheiras DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	KOMBI	R\$ 11,38	R\$ 340,03	R\$ 136,32	R\$ 238,02

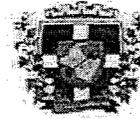


CUSTOS

PAG. 4/14

43	ORIGEM : Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra (Anexo)	TOPIQUE	R\$ 14,41	R\$ 207,83	R\$ 120,74	R\$ 166,26
44	ORIGEM: Loteamento, Piçarras, Vila dos Ferreiras, Carnaúba dos Lacerdas DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	ÔNIBUS	R\$ 21,62	R\$ 102,48	R\$ 82,85	R\$ 204,97
45	ORIGEM : Vaca Brava DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra e Anexo	TOPIQUE	R\$ 18,17	R\$ 205,06	R\$ 131,08	R\$ 328,10
46	ORIGEM : Sítio Caraibas, Rompe Gibão, Carnaúba DESTINO : Sítio Carnaúba Escola José Rodrigues Bezerra	KOMBI	R\$ 6,92	R\$ 551,03	R\$ 110,56	R\$ 275,51
47	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	MICRO ÔNIBUS	R\$ 13,35	R\$ 226,66	R\$ 122,58	R\$ 226,66
48	ORIGEM : Santo Antonio, Morro do Poço, Brejo Seco, Piçarras, Malhada, Tabocas de Cima DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	KOMBI	R\$ 8,14	R\$ 691,02	R\$ 131,75	R\$ 138,20
49	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	ÔNIBUS	R\$ 17,43	R\$ 122,13	R\$ 90,45	R\$ 213,72
50	ORIGEM : Sítio Barro Vermelho DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	MICRO ÔNIBUS	R\$ 17,38	R\$ 193,69	R\$ 124,38	R\$ 213,06
51	ORIGEM : Nazaré, Vila Mingú, Distrito Fronteiro DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	ÔNIBUS	R\$ 20,19	R\$ 145,64	R\$ 107,03	R\$ 203,90
52	ORIGEM : Sítio Baixio da Cajazeirinha, Cajazeirinha, Unha de Gato DESTINO : Sítio Tabocas Escola João Evangelista Dantas	KOMBI	R\$ 10,74	R\$ 207,30	R\$ 105,50	R\$ 248,76
53	ORIGEM: Catolé, Oitis I, Luciano DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	KOMBI	R\$ 9,29	R\$ 318,57	R\$ 117,34	R\$ 254,86
54	ORIGEM : Sítios Catolé, Oitis II, (Capela) DESTINO : Sto. Taboquinha Esc. Manoel Correia da Silva	KOMBI	R\$ 19,42	R\$ 359,93	R\$ 186,81	R\$ 215,96
55	ORIGEM: Serra Brava, Barreiros, Banquinho, Taboquinha dos Ferreiras DESTINO: Escola Manoel Correia da Silva	TOPIQUE	R\$ 7,57	R\$ 260,54	R\$ 95,79	R\$ 364,76
56	ORIGEM: Sítio Olho D'água do Pau, Lourenço, Serra Brava DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	KOMBI	R\$ 11,85	R\$ 201,41	R\$ 108,87	R\$ 241,69
57	ORIGEM : Taboquinha, Barreiros, Sítio Cajui DESTINO : Sítio Serra Brava Escola Maria Dos Anjos	MICRO ÔNIBUS	R\$ 12,69	R\$ 190,71	R\$ 108,87	R\$ 457,69
58	ORIGEM: Sítio Zué DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	KOMBI	R\$ 21,97	R\$ 428,91	R\$ 217,06	R\$ 214,46
59	ORIGEM : St. Gonçalo, Corredores, Serra Brava II DESTINO: Sítio Serra Brava Escola Maria dos Anjos	KOMBI	R\$ 11,40	R\$ 1.221,79	R\$ 192,10	R\$ 244,36
60	ORIGEM : Olho D'água da Igreja I (Zé Batista), Olho D'água do Chico DESTINO : Esc.Marieta Cals, Padre José Leite, Escola Maria Lucia	KOMBI	R\$ 5,08	R\$ 307,37	R\$ 76,33	R\$ 368,84
61	ORIGEM : Sítio Olho D'água da Igreja II DESTINO : Esc.Maria Lúcia, Padre José Leite/Clicério Martins, Marieta Cals	KOMBI	R\$ 8,41	R\$ 219,75	R\$ 95,27	R\$ 263,70
62	ORIGEM : Piçarras dos Carreiros, Trincheiras e Carnaúba DESTINO : Esc Padre José Leite	ÔNIBUS	R\$ 6,67	R\$ 117,27	R\$ 62,41	R\$ 287,32

Trabalho  
que faz a  
diferença



CUSTOS

63	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina, Gameleira, Rosário, Capim e Limoeiro DESTINO : Esc. Padre José Leite, Marieta Cals	ÔNIBUS	R\$ 7,43	R\$ 137,77	R\$ 71,48	R\$ 282,43
64	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	TOPIQUE	R\$ 13,51	R\$ 241,27	R\$ 127,47	R\$ 168,89
65	ORIGEM : Valdivino, Caneira, Jeinipapeiro II, Santa Catarina DESTINO : Escola João Belém	MICRO ÔNIBUS	R\$ 17,10	R\$ 178,13	R\$ 117,13	R\$ 213,76
66	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO: Esc. Maria Lúcia, Clicério Martins, Marieta Cals	MICRO ÔNIBUS	R\$ 9,59	R\$ 199,00	R\$ 97,66	R\$ 248,75
67	ORIGEM : São Domingos, Lagoa do São Domingo e Cabeceiras de Cima DESTINO: Esc. Maria Lúcia, Clicério Martins, Marieta Cals	TOPIQUE	R\$ 7,11	R\$ 230,45	R\$ 87,91	R\$ 184,36
68	ORIGEM: São Tomé, Exú, Morcego, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato DESTINO: E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP	ÔNIBUS	R\$ 6,98	R\$ 150,21	R\$ 72,35	R\$ 375,51
69	ORIGEM: Boi Velho, Brejo Seco, Tabocas, Malhada, Fronteiro DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ÔNIBUS	R\$ 9,40	R\$ 129,39	R\$ 76,65	R\$ 323,48
70	ORIGEM: Estrelinha (Loteamento) Tríncheiras, Carnaúba, Nazaré DESTINO: EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca, EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes	ÔNIBUS	R\$ 8,42	R\$ 132,08	R\$ 74,04	R\$ 330,20
71	ORIGEM: Araras/ Manoel Alves Esc. Francisco Gomes de Lucena/ DESTINO: Esc. Lindalva de Moraes / EEFM Dona Antônia Lindalva de Moraes	MICRO ÔNIBUS	R\$ 16,62	R\$ 221,55	R\$ 132,95	R\$ 276,94
72	ORIGEM : Vila Moreira, Água Vermelha, Triângulo, Mororó, Genipapeiro I Vila Sol Nascente, Cerâmica, Boa Vista DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ÔNIBUS	R\$ 8,46	R\$ 161,70	R\$ 82,66	R\$ 339,57
73	ORIGEM : Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro DESTINO E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes, EP Irmã Ana Zélia da Fonseca	KOMBI	R\$ 7,22	R\$ 363,68	R\$ 103,32	R\$ 218,21
74	ORIGEM: St. Coqueiro DESTINO: Esc. Clicério Martins, E.E.F.M. Antônia Lindalva de Moraes, EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	KOMBI	R\$ 14,05	R\$ 324,96	R\$ 150,70	R\$ 178,73
75	ORIGEM : Junco, Carnaubinha DESTINO: E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes, E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	TOPIQUE	R\$ 8,67	R\$ 302,65	R\$ 110,21	R\$ 242,12
76	ORIGEM: Lagoa do São Domingo, São Domingos, Cabeceiras de Cima DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	TOPIQUE	R\$ 9,56	R\$ 367,58	R\$ 125,82	R\$ 238,93
77	ORIGEM: Luciano, Catolé, Oitís, Malhada DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	TOPIQUE	R\$ 7,22	R\$ 308,63	R\$ 98,41	R\$ 246,90
78	ORIGEM: Mandacaru, Cantinho, Valdivino, Genipapeiro, Santa Catarina, Caneira, Passagem de Pedra, Vajota, Gameleira, Rosário DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ÔNIBUS	R\$ 7,75	R\$ 145,50	R\$ 75,05	R\$ 363,75
79	ORIGEM : Serra Brava, Barreiros, Taboquinha DESTINO : E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ÔNIBUS	R\$ 8,10	R\$ 139,29	R\$ 74,89	R\$ 341,26

*[Handwritten signature]*



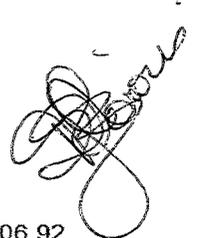
CUSTOS

80	ORIGEM: Olho Dágua dos cavalos, Barra da Caiçara, Barreiro Grande, Olho Dágua Comprido, Melo, Café da Linha (Abaiara) DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	ÔNIBUS	R\$ 5,52	R\$ 176,20	R\$ 67,87	R\$ 440,51
81	ORIGEM: Olho Dágua da Igreja DESTINO: E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca, E.E.F.M Antonia Lindalva de Moraes	KOMBI	R\$ 7,77	R\$ 421,52	R\$ 113,56	R\$ 210,76
TOTAL			R\$ 10,04	R\$ 215,08	R\$ 103,87	R\$ 20.163,49

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 421

  
Lacordaire R. Moraes  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0





Trabalho  
que faz a  
diferença



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 422

### Anexo V – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

  
Laércio R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0



1



**MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO**

NOME DA CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SER EXECUTADO POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

**01º BOLETIM DE MEDIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO
XX-2022

PERÍODO DA MEDIÇÃO
DE 01 À 28 DE FEVEREIRO

ITEM	ROTA	VEÍCULO	TURNO	DESCRIÇÃO	CUSTO POR DIÁRIA	DIÁRIAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	1	KOMBI	MANHÃ / TARDE	ORIGEM : Carnaubinha, Junco, Pilar, Boa vista, Campo Agrícola DESTINO : Bairro Pe. Cicero Esc. Francisco Gomes de Lucena	R\$ 313,23	10 Dias	3.132,30
VALOR TOTAL:							3.132,30

Laçordane R. Morais  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS**

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

**A- Encargos sociais básicos:**

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
1,50%	A	2	Serviço Social da Indústria ( SESI )
1,00%	A	3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI )
0,20%	A	4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ( INCRA )
0,60%	A	5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa ( Sebrae )
2,50%	A	6	Salário Educação
3,00%	A	7	Seguro contra os acidentes de trabalho ( INSS )
8,00%	A	8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
0,00%	A	9	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**36,80%**

**B- Encargos sociais que recebem as incidências de A**

0,00%	B	1	Repouso Semanal Remunerado
0,00%	B	2	Feridos
0,67%	B	3	Auxílio - Enfermidade
8,33%	B	4	13º. Salário
0,06%	B	5	Licença Paternidade
0,56%	B	6	Faltas Justificadas
0,00%	B	7	Dias de Chuvas
0,08%	B	8	Auxílio Acidente de Trabalho
6,73%	B	9	Férias Gozadas
0,03%	B	10	Licença Maternidade

**16,46%**

**C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**

4,17%	C	1	Aviso Prévio Indenizado
0,10%	C	2	Aviso Prévio Trabalhado
3,75%	C	3	Férias Indenizadas
3,01%	C	4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
0,35%	C	5	Indenização Adicional

**11,38%**

**D- Taxas das reincidências**

6,06%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B
0,37%	D	1	Reincidência de Grupo A

**6,43%**

**Percentual Total 71,07%**

OBS.: Fonte: www.caixa.gov.br - SINAPI - Composição de Encargos Sociais - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020.

*Lacordaire R. Moraes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 061579654-0

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO ESTADO DO CEARÁ  
SMEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME\_EMPRESA/PESSOA FÍSICA], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [NUMERO CNPJ ou CPF], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Milagres - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social / Nome Completo: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME PESSOA FÍSICA]  
CNPJ/CPF: [NUMERO CNPJ ou CPF]  
Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL]  
Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. PREÇO DO SERVIÇO**

2.1. A empresa propõe o seguinte VALOR (R\$) por Lote, onde:

Nº Rota	ROTA : DESTINO / ORIGEM	TIPO DE VEÍCULO	VR CUSTO DISTANCIA	VR BASICO VEÍCULO	VR MOTORISTA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DIA
00	Descrição da rota	MODELO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
		MODELO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO do declarante



---

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - MILAGRES/CE, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/20XX, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Contratante do Município de Milagres- CE.



### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

5.2. Para a prestação de serviços do objeto deste Contrato, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Secretaria Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

### **CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas, através das dotações Orçamentárias:

\_\_\_\_\_ - Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;



7.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

7.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

7.3.2. Por ocasião da entrega dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Milagres/CE – Secretaria de Educação, com endereço na Avenida Senhor Martins, s/n - Bela Vista – CEP 63.210-000, MILAGRES/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55 ou 30.052.637/0001-92.

7.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei no. 8.666 de junho de 1993;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

*Handwritten signature and initials.*



- 8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.7. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;
- 8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres;
- 8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.12. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação global mensal;
- 8.13. A contratada obriga-se, as suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Prefeitura de Milagres/CE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas e etc;
- 8.14. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trate o item acima, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Prefeitura de Milagres/CE, obrigando-se a contratada a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 8.15. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002;
- 8.16. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.17. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7



9.1. A contratante obrigar-se-á:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- h) Além das vistorias normais no Detran, o município poderá realizar a qualquer tempo vistorias especiais, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Milagres e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se

*[Handwritten signature and a downward arrow pointing to the bottom right corner of the page.]*



seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;



11.4. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.4.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.4.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

13.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

13.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Milagres, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**13.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

15.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 438

16.1. O foro da Comarca de Milagres é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declararam as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.

MILAGRES-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<nome do secretário gestor>  
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 439

**ANEXO I DO CONTRATO Nº**

ITEM	ROTA	VEÍCULO	KM/MÊS CARROÇAL	KM/ MÊS ASFALTO	TOTAL KM POR MÊS	V. UNIT (R\$) (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA MENSAL)	V. TOTAL (R\$) (MÉDIA 12 MESES)